Órgão Oficial do Município de Itajaí - Ano XXII - Edição 2640 - 10 de fevereiro de 2023

ATOS DA COMDECON



CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES - COMDECON

comdecon@Itajai.sc.gov.br Criado pela Lei Orgânica e Lei 2.635 de 18/06/91 Rua Alberto Werner, 13, 1° andar, Itajai – SC. Fone (47) 3248-0831

RECURSO: 1290074/2017 PROCESSO: 3390074/2016 ESPÉCIE: Recurso Voluntário

RECORRENTE: BRG COMÉRCIO E ADMINISTRADORA DE BENS LTDA.

RECORRIDO: FAZENDA MUNICIPAL

RELATOR: WAGNER CAMILO DOS SANTOS

EMENTA

IMUNIDADE DE ITBI. INCORPORAÇÃO DE BENS NO CAPITAL SOCIAL DA EMPRESA. MUNICIPIO QUE DÁ PARCIAL PROVIMENTO NO ENTENDIMENTO QUE SÓ O VALOR A SER SUBCRITO DEVERÁ SOFRER A NÃO INCIDÊNCIA. IMPOSSÍBILIDADE. FORÇA DO ARTIGO 156, § 2º DO CRFB. FORÇA DO ARTIGO 47, II DO CTN. INTERPRETAÇÃO A QUE O LEGISLADOR FOMENTA O EMPREENDEDORISMO COMO UMA EXTRAFISCALIDADE. POSSIBILIDADE. RECURSO CONHECIDO E PROVIDO, REFORMANDO A DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA.

Desta feita, deixo de observar, legislação municipal específica, capaz de barrar a imunidade nos casos análogos a este. Assim, não pairam dúvidas de que a integralização do capital social através de bens imóveis próprios pelo valor de registro é imune ao ITBI, conforme comandos legais mencionados. Ao revés, inexiste legislação municipal em sentido contrário, que por sua vez certamente seria considerada inconstitucional.



CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES - COMDECON

comdecon@Itajai.sc.gov.br Criado pela Lei Orgânica e Lei 2.635 de 18/06/91 Rua Alberto Werner, 13, 1° andar, Itajaí – SC. Fone (47) 3248-0831

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os Conselheiros do Conselho Municipal de Contribuintes de Itajaí, sob a Presidência do Conselheiro Marnei Luchtenberg, na conformidade do julgamento, por MAIORIA de votos, com impedimento do Conselheiro Domingos, acompanhando o voto originário vencedor os conselheiros MAICON, JOÃO CARLOS,

GUILHERME, e acompanhando o voto divergente do conselheiro MARCELO, conselheiros ROBERTO, ROMULADO E RODRIGO, dando, por fim TOTAL PROVIMENTO ao Recurso, com o voto de qualidade do presidente do Conselho, MARNEI, nos termos do voto do Relator.

Conselheiro Relator

MARNEI LUCHTENBERG

Presidente



CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES - COMDECON

- Criado pela Lei Orgânica e Lei 2.635 de 18/06/91

PROCESSO: 1920026/2019

CONTRIBUINTE: TEK TRADE INTERNACIONAL LTDA
RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

CONSELHEIRA RELATORA: GLADIS REGINA DE OLIVEIRA ARAGÃO

ASSUNTO: RECURSO DE OFÍCIO - REEXAME NECESSÁRIO - REVISÃO LANÇAMENTO - TLLFF

LANÇADA EM DUPLICIDADE - EMPRESA MATRIZ E FILIAL

VALOR DISCUTIDO: R\$ 8.827,66

EMENTA: TAXA DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E DE FISCALIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO - TLLFF - RECURSO DE OFÍCIO - REVISÃO DO LANÇAMENTO - TRIBUTO LANÇADO PARA A SEDE DA EMPRESA FILIAL COM BASE NOS DOCUMENTOS DA EMPRESA MATRIZ - DUPLICIDADE DE LANÇAMENTO - ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO PARA OUTRO MUNICÍPIO - RECOLHIMENTO DA TLLFF PELA EMPREZA MATRIZ E PELA FILIAL - LANÇAMENTO INDEVIDO - EXTINÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO - RECURSO CONHECIDO - NEGADO PROVIMENTO.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os Conselheiros do Conselho Municipal de Contribuintes de Itajaí, sob a Presidência do Conselheiro Domingos Macário Raymundo Júnior, na conformidade do julgamento, por unanimidade de votos, pelo CONHECIMENTO DO RECURSO DE OFÍCIO e em seu mérito PELO NÃO PROVIMENTO, nos termos do Voto da Relatora.

Impedido o Conselheiro Marcelo Foes Scherer.

Itajaí, 26 de janeiro de 2023.

Documento assinado digitalmente

GLADIS REGINA DE OLIVEIRA ARAGAO
Data: 02/02/2023 11:07:25-0300
Verifique em https://verificador.ifi.br

GLADIS REGINA DE OLIVEIRA ARAGÃO Conselheiro Relator

Documento assimado digitalimente

Docume

DOMINGOS MACÁRIO RAYMUNDO JÚNIOR Presidente



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES - COMDECON comdecon@Itajai.sc.gov.br Criado pela Lei Orgânica e Lei 2.635 de 18/06/91 Rua Alberto Werner, 13, 1° andar, Itajaí − SC. Fone (47) 3241-8000

PROCESSO ESPÉCIE

3240004/2020

RECORRENTE

RECURSO VOLUNTÁRIO EDIFICART CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.

RECORRIDO FAZENDA MUNICIPAL

RELATOR

EMENTA: RECURSO VOLUNTARIO - INCORPORAÇÃO DIRETA - NÃO INCIDÊNCIA DE ISS EMBRITA: RECURSO VOLONTARIO - INCORPORAÇÃO DIRETA - NAU INCIDENCIA DE 155
NA UTILIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA PRÓPRIA - VERIFICADO SERVIÇOS TOMADOS NÃO
DECLARADOS E NÃO RECOLHIDO O IMPOSTO RETIDO - RESPONSABILIDADE PELA
RETENÇÃO E RECOLHIMENTO DO ISSON PELO TOMADOR DOS SERVIÇOS CONFORME ART.
8°, II E ART. 9° DA LEI COMPLEMENTAR 29/2003 - ARBITRAMENTO DO VALOR INCIDENTE DO ISSON COM FULCRO NO ART. 148 DO CTN E DO ART. 29 E INCS. I E II DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 29/2003 - RECURSO OFICIAL CONHECIDO E NÃO

Nos termos do relatório apresentado, a discussão tratou de recurso voluntário na forma do art. 57 da Lei 5.326/2009, e ao qual se nega provimento.

- 1. Dos autos se observa que o recurso voluntário decorre da inteligência do art. 57 da Lei 5.326/2009 contra Notificação Fiscal nº 160003-MFS-ISSQN/2018.
- 2. Em análise aos documentos apresentados pela Recorrente foi apurado que não foram declarados os serviços tomados e o imposto retido sobre as notas fiscais 70 e 109, série E.
- Imposto retido sobre as notas fiscais 70 e 109, série E.

 3. Apesar da previsão de não incidência de IS3 ma utilização de mão-de-obra própria nos casos de incorporação direta, a inteligência do art. 148 do CTN e art. 29, incs. I e II do 51° e S2° da Lei 29/2003, é clara para que no caso em que os documentos apresentados não refletirem com precisão as operações relativa a obra, o valor será arbitrado, como ocorreu no presente caso.

ACÓRDÃO

Vistos. relatados discutidos estes autos, Conselheiros do Conselho Municipal de Contribuintos de ILajai, sob a

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES - COMDECON

comdecon@Itajai.sc.gov.br Criado pela Lei Orgânica e Lei 2.635 de 18/06/91 Rua Alberto Werner, 13, 1° andar, Itajai – SC. Fone (47) 3241-8000

Presidência do Conselheiro Marnei Luchtenberg, na conformidade do julgamento, impedidos os Conselheiros Roberto José Bernardes e Marcelo Foss Scherer, por unanimidade dos demais Conselheiros presentes, conhecer do recurso voluntário e em seu mérito negar provimento.

Itajaí (SC), 19 de julho de 2022

RODRIGO LAMIM selheiro Relator MARNET LUCHTEMBERG Presidente

Rua Manoel Vieira Garção, 120, Zen Tower Business Center, 6º andar, Centro, Itajai/SC E-mail: comdecon@ltajai.sc.gov.br - Contato: (47) 3241-7420.

CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUÍNTES - COMDECON

RECURSO: 3200005/2021

PROCESSO: 70128/2020

ESPÉCIE: Recurso Voluntário

RECORRENTE: Gladiador Administradora de Bens Ltda.

RECORRIDO: Fazenda Municipal

RELATOR: Romoaldo Reck Filho

Ementa: TRIBUTÁRIO - PEDIDO DE INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL ACOLHIDO - REEXAME NECESSÁRIO - REVISÃO DE DECISÃO PELO CONDECOM - VERIFICAÇÃO ATIVIDADE PREPONDERANTE - REVOGAÇÃO DE IMUNIDADE TRIBUTÁRIA - CANCELAMENTO DE CERTIDÃO DE NÃO INCIDÊNCIA ITBI - ATIVIDADE PREPONDERANTE LOCAÇÃO - ALEGAÇÃO IRREGULARIDADE LANÇAMENTO R\$ 93.147,64 A TÍTULO DE ITBI - ALEGAÇÃO DECADÊNCIA -RECURSO IMPROVIDO

1 - Lancamento do valor de R\$ 991.147,64 a título de ITBI, referente ao imóvel de Matrícula nº 19.803 – 2º Ofício de Registro de Imóvels de Itajaí/SC. O imóvel foi avaliado pela Secretaria de Fazenda do Município pelo valor de R\$ 1.545.085,99 (um milhão, quinhentos e quarenta e cinco mil e oítenta e cinco reais e noventa e nove centavos). O pedido de integralização de capital social da empresa recorrente, em relação so inável em tela foi acolhido pelo Secretário de Fazenda, em primeira tela foi administrativa, porém em sede de reexame instância administrativa, porém em sede de reexame necessário, o Comdecon reformou a decisão para condicionar a imunidade ao exame da receita operacional da empresa, com o intuito de verificar suas atividades preponderantes;

Página 1 de 3



CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES - COMDECON

Rua Manoel Vieira Garção, 120, Zen Tower Business Center, 6º andar, Centro, Italai/SC

E-mail: comdecon@ltajai.sc.gov.br - Contato: (47) 3241-7420

- 2 Emitida Certidão de não-incidência de ITBI, data de 2 - Emitudo de nad-incidencia de 1161, data de 08/02/2013. Em 08/04/2013, o Secretário de Fazenda encaminhou o presente processo à Auditoria Fiscal, para tomar as providências para verificação da atividade preponderante da empresa. Em 08/02/2017, a recorrente foi intimada a apresentar os documentos fiscalizatórios constantes no Relatório de Fiscalização;
- 3-Revogada a imunidade tributária e consequentemente foi cancelada a Certidão de Não Incidência de ITBI, haja vista a recorrente ter auferido receita operacional predominantemente oriunda de locação do imóvel em
- 4 Anulação do lançamento efetuado mediante a Notificação n.º 23/2019, subsidiariamente alegou que, caso seja mantida a incidência do imposto, que seja utilizada a base de cálculo que melhor reflete o valor venal do imóvel à época de sua transmissão, ou seja, o valor de R\$ 1.545.085,99 (um milhão, quinhentos e quarenta e cinco mil e oitenta e cinco reais e noventa e nove centavos);



Instituído na forma dos parágrafos 1 e 3 do artigo 54, da Lei Orgânica, na redação introduzida pela Emenda nº 07/97, está regulamentado pelo Decreto nº 5838, de 09 de março de 1999, com a alteração do Decreto nº 7460, de 22 de abril de 2005.

PREFEITURA DE ITAJAI Rua Alberto Werner, nº 100 - Itajaí-SC

> Volnei José Morastoni Prefeito Municipal

Marcelo Almir Sodré de Souza Vice-prefeito Municipal

5 - Alegação de decadência do crédito tributário, pois o art. 173 do CTN dispõe que o direito da fazenda pública extingue após 5 anos contados do primeiro dia do exercício seguinte àquele em que o lançamento poderia ter sido efetuado.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os Conselheiros do Conselho Municipal de Contribuintes de Itajaí, sob a Presidência do Conselheiro Marnel Luchtenberg, na conformidade do julgamento, por unanimidade de votos, votaram pelo CONHECIMENTO DO RECURSO e em seu mérito julgaram pelo PROVIMENTO, no sentido de se reconhecer a nulidade da decisão de primeira instância, nos termos do Voto do Relator.

Página 2 de 3



CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES - COMDECON

Rua Manoel Vieira Garção, 120, Zen Tower Business Center, 6º andar, Centro, Itajai/SC E-mail: comdecon@Itajai.sc.gov.br - Contato: (47) 3241-7420.

Itajaí, 20 de outubro de 2022.

ROMOALDO RECK FILHO

MARNEI LUCHTENBERG
Presidente do COMDECON



CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES - COMDECON
Rua Manoel Vielra Garção, 120, Zen Tower Business Centier, 6' andar, Centiro, Italjal/3C
E-mail: comdecon@ltaiai.sc.gov.br - Contato: (47) 3241-7420

PROCESSO: 1250032/2021 – RECURSO DE OFÍCIO RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

RECORRIDA: ULISSES VETTORELLO

RELATOR: GUILHERME ALEANDRO CAMPESTRINI

ASSUNTO: ITBI – LEILÃO

VALORES DISCUTIDOS: R\$ 12.389,40 (valores não atualizados)

EMENTA: TRIBUTÁRIO. RECURSO DE OFÍCIO. ITBI. ARBITRAMENTO DA BASE DE CÁLCULO DE IMÓVEL ARREMATADO EM HASTA PÚBLICA. PROCEDÊNCIA DO RECURSO NA ORIGEM QUE DETERMINOU O VALOR DE MAIOR LANCE NO LEILÃO QUE DEVE PREVALECER PARA FINS DE ITBI NOS TERMOS DO ART. 54 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL. REEXAME NECESSÁRIO CONHECIDO E NÃO PROVIDO.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os Conselheiros do Conselho Municipal de Contribuintes de Itajaí, sob a Presidência do Conselheiro Marnei Luchtenberg, na conformidade do Julgamento, por unantimidade de votos, votar pelo contrectirriento do recurso de oficio para, no mérito, NEGAR PROVIMENTO, nos termos do Voto do Relator.

Itajaí, 25 de outubro de 2022.

Asinado de forma digital por GULHERNE ALEANDRO CAMPESTRINID7424257978
Ditic cells, onic'P-Brasil, our-presencial, our-dav28319000173, our-Secretaria da Receita Federal do Brasil - RPB, our-ARINFOCOMEX, our-RPB e-CPF A.3, con-GULHERNEM, EACHANDROCCAMENTONICA CASTONICA CONTROL CASTONICA CASTONICA

GUILHERME ALEANDRO CAMPESTRINI Conselheiro Relator

MARNELLUCHTENBERG Presidenie

ATOS DA CVI

PORTARIA Nº 052/2023

DESIGNA SUBSTITUTO PARA EXERCER AS FUNÇÕES DO CARGO DE "SECRETÁRIO DE COMUNICAÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL".

O Presidente da Câmara de Vereadores de Itajaí, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 25, incisos II, X e XXVIII, do Regimento Interno da Câmara, e em consonância com o artigo 14 da Lei Complementar nº 70, de 16 de dezembro de 2005:

CONSIDERANDO que o servidor FÁBIO REGINALDO DOS REZES, ocupante do cargo de provimento em comissão de "Secretário de Comunicação e Promoção Social", estará em gozo de férias no período de 06.02 a 12.02.2023, resolve:

DESIGNAR

CHARLES AUGUSTO BRITTES matrícula nº 91, ocupante do cargo de provimento efetivo de "Auxiliar Administrativo", para, interinamente, exercer as funções do cargo de "Secretário de Comunicação e Promoção Social", enquanto perdurar o afastamento do servidor titular.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Itajaí, 02 de feveireiro de 2023

Ver. MARCELO WERNER Presidente

PORTARIA Nº 053/2023

DESIGNA SUBSTITUTO PARA EXERCER A FUNÇÃO GRATIFICADA DE "DIRETOR DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS".

O Presidente da Câmara de Vereadores de Itajaí, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 25, incisos II, X e XXVIII, do Regimento Interno da Câmara, e em consonância com o Artigo 1°, § 1°, da Lei Complementar nº 280, de 31 de março de 2015, com redação dada pela Lei Complementar nº 323, de 15 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO que o servidor PETERSON CORRÊA, designado para exercer a função gratificada de "Diretor de Licitações, Contratos e Compras", está em gozo de férias no período de 06.02 a 25.02.2023, resolve:

DESIGNAR

ANDRÉA LINHARES DA CRUZ, matrícula nº 73, ocupante do cargo de provimento efetivo de "Agente Administrativo Externo", para, interinamente, exercer a função gratificada de "Diretor de Licitações, Contratos e Compras", enquanto perdurar o afastamento do servidor titular.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Itajaí, 08 de fevereiro de 2023.

Ver. MARCELO WERNER Presidente.

PORTARIA Nº 054/2023

EXONERA SERVIDORA QUE ESPECIFICA.

O Presidente da Câmara de Vereadores de Itajaí, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 25, incisos II, X e XXVIII, do Regimento Interno da Câmara, resolve:

EXONERAR JOSÉ AMARILDO MACHADO, matrícula nº 3934, do cargo de provimento em comissão de "Diretor de Tecnologia da Informação", nível AS2, a contar de 14 de fevereiro de 2023.



DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Itajaí, 09 de fevereiro de 2023

Ver. MARCELO WERNER

Presidente.

PORTARIA Nº 055/2023 EXONERA SERVIDORA QUE ESPECIFICA.

O Presidente da Câmara de Vereadores de Itajaí, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 25, incisos II, X e XXVIII, do Regimento Interno da Câmara, resolve:

EXONERAR SANDRO APARECIDO DA SILVA ANDRADE, matrícula nº 3933, do cargo de provimento em comissão de "Diretor Institucional de TV, Comunicação e Rádio", nível AS2, a contar de 14 de fevereiro de 2023.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Itajaí, 09 de fevereiro de 2023

Ver. MARCELO WERNER Presidente.

PORTARIA Nº 056/2023 NOMEIA SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

O Presidente da Câmara de Vereadores de Itajaí, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 25, incisos II, X e XXVIII, do Regimento Interno da Câmara, resolve:

Art. 1º NOMEAR JOSÉ AMARILDO MACHADO para o cargo de provimento em comissão de "Diretor Institucional de TV, Comunicação e Rádio", nível AS2.

Art. 2º A nomeação terá efeitos após a publicação da presente Portaria, assinatura do Termo de Posse e remessa dos dados e informações ao TCE / SC, por intermédio do e-SFINGE on-line.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Itajaí, 09 de fevereiro de 2023.

Ver. MARCELO WERNER Presidente.

PORTARIA Nº 057/2023 NOMEIA SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

O Presidente da Câmara de Vereadores de Itajaí, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 25, incisos II, X e XXVIII, do Regimento Interno da Câmara, resolve:

Art. 1º NOMEAR SANDRO APARECIDO DA SILVA ANDRADE, para o cargo de provimento em comissão de "Diretor de Tecnologia da Informação", nível AS2.

Art. 2º A nomeação terá efeitos após a publicação da presente Portaria, assinatura do Termo de Posse e remessa dos dados e informações ao TCE / SC, por intermédio do e-SFINGE on-line.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Itajaí, 09 de fevereiro de 2023

Ver. MARCELO WERNER Presidente.

PORTARIA Nº 058/2023 EXONERA SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

O Presidente da Câmara de Vereadores de Itajaí, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 25, incisos II, X e XXVIII, do Regimento Interno da Câmara, resolve:

EXONERAR CLAUDIO AMORIM DA SILVA, matrícula nº 3937, do cargo de provimento em comissão de "Assessor Parlamentar", nível AS1-B, a contar de 13 de fevereiro de 2023.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Itajaí, 10 de fevereiro de 2023

Ver. MARCELO WERNER Presidente.

PORTARIA Nº 059/2023

NOMEIA SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

O Presidente da Câmara de Vereadores de Itajaí, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 25, incisos II, X e XXVIII, do Regimento Interno da Câmara, resolve:

Art. 1º NOMEAR LUANA FACHINI LEMKE, para o cargo de provimento em comissão de "Assessor Parlamentar", nível AS1-B.

Art. 2º A nomeação terá efeitos após a publicação da presente Portaria, assinatura do Termo de Posse e remessa dos dados e informações ao TCE / SC, por intermédio do e-SFINGE on-line.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Itajaí, 10 de fevereiro de 2023

Ver. MARCELO WERNER Presidente.

TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2023

Registro no TCE nº: EE4072BEFC59F58BB6DF2FF253F28BB3811E892A

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MIGRAÇÃO DA BASE DE DADOS DE 2015 A 2022 DOS SISTEMAS CONTÁBIL, COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS, PATRIMÔNIO, ESTOQUES E PORTAL DA TRANSPARÊNCIA PARA A ESTRUTURA DE DADOS DO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ, COM ISOLAMENTO DA ESTRUTURA CADASTRAL DE FORNCEDORES, MATERIAIS, SERVIÇOS, DOCUMENTOS JURÍDICOS, VISANDO ATENDIMENTO AO DECRETO № 10.540/2020 – SIAFIC, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E DETALHAMENTOS DESCRITOS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Afigurando-nos que a contratação é legal, com base no parecer jurídico de fls. 74-82, devidamente justificado, reconheço e RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação nº 02/2023, fundamentada no Art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93 e alterações, e os atos do procedimento em favor da empresa PÚBLICA TECNOLOGIA LTDA. inscrita no CNPJ sob nº 95.836.771/0001-20, para prestação dos serviços supramencioandos no valor total contratado de R\$ 129.347,92 (cento e vinte e nove mil trezentos e quarenta e sete reais e noventa e dois centavos) e ordeno que se proceda a publicação do referido objeto, para sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Itajaí (SC), 08 de fevereiro de 2023.

Ver. MARCELO WERNER Presidente da Câmara de Vereadores



EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 08/2023

Contratado: PÚBLICA TECNOLOGIA LTDA.

Objeto: Contratação de empresa, especializada para migração da base de dados de 2015 até 2022, dos sistemas contábil, compras, licitações, contratos, patrimônio, estoques e Portal da Transparência, para a estrutura de dados do Município de Itajaí, com isolamento da estrutura cadastral de fornecedores, materiais, serviços e documentos jurídicos, visando atendimento ao Decreto Nº 10.540/2020 - SIAFIC.

Valor: R\$ 129.347,92 (cento e vinte e nove mil, trezentos e quarenta e sete reais e noventa e dois centavos)

Vigência: 06 (seis) meses, a contar de 09 de fevereiro de 2023.

Fundamento legal: Art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93.

Data de assinatura: 09/02/2023.

PETERSON CORRÊA

Diretor de Licitações, Contratos e Compras

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2023

Registro no TCE nº: EE4072BEFC59F58BB6DF2FF253F28BB3811E892A A CÂMARA DE VEREADORES DE ITAJAÍ, situada na Av. Ver. Abrahão João Francisco (Contorno Sul), nº 3825, Bairro Ressacada, Itajaí, Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o nº 83.500.603/0001-80, torna público que contratará mediante Inexigibilidade de Licitação, fundamentada Art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a empresa PÚBLICA TECNOLOGIA LTDA. inscrita no CNPJ sob nº 95.836.771/0001-20, para contratação de empresa especializada para migração da base de dados de 2015 a 2022 dos sistemas contábil, compras, licitações, contratos, patrimônio, estoques e portal da transparência para a estrutura de dados do município de itajaí, com isolamento da estrutura cadastral de forncedores, materiais, serviços, documentos jurídicos, visando atendimento ao decreto nº 10.540/2020 – SIAFIC, de acordo com as especificações, quantitativos e detalhamentos descritos no termo de referência, R\$ 129.347,92 (cento e vinte e nove mil trezentos e quarenta e sete reais e noventa e dois centavos) Ratificação: Ver. Marcelo Werner (Presidente da Câmara de Vereadores de Itajaí).

Itajaí (SC), 08 de fevereiro de 2023.

Jorge Luis Andrade Secretário de Administração e Finanças

ATOS DO GABINETE



PORTARIA N.º 547/2023

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itaját, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Municipio — Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, consoante às C.Is nº 208/2023 - 3617/2022/SME, advindas da Secretaria Municipal de Educação e de acordo com o Processo Seletivo disciplinado pelo Edital nº 016/2022, de 05 de outubro de 2022, publicado no Jornal do Municipio — Edição nº 2593, de 07 de outubro de 2022 e Edital nº 039/2022 de classificação Final, publicado no Jornal do Municipio — Edição nº 2617, de 07 de dezembro de 2022, publicado no Jornal do Municipio — Edição nº 2618, de 09 de dezembro de 2022, publicado no Jornal do Municipio — Edição nº 2618, de 09 de dezembro de 2022, resolve ADMITIR POR PRAZO DETERMINADO, nos termos do artigo 1º, combinado com artigo 2º, inciso III, §1 e § 2 da Lei nº 5.194, de 04 de novembro de 2008 e artigo 37, inciso IX da CF, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com respectiva carga horária, função e periodo:

Nome	Carga Horária	Função	Disciplina	Quadro de Pessoal do Magistério	Período
Ângela Martins dos Santos	20h	Professor	Anos Iniciais	Permanente	13/02 a 22/12/2023
Barbara Barros Kienast Furtado	20h	Professor	Anos Iniciais	Permanente	13/02 a 31/07/2023
Clovis Augusto da Conceição Monteiro	10h	Professor	Geografia	Permanente	13/02 a 31/07/2023
Darcísio Knoch	10h	Professor	Inglês	Permanente	13/02 a 31/07/2023

Gisleine Regiane Zimmermann Maciel	40h	Professor	Anos Iniciais	Permanente	13/02 a 01/06/2023
Ivonete Cândida da Silva Oliveira	40h	Professor	Anos Iniciais	Permanente	13/02 a 01/06/2023
José Joaquim de Santana Neto	30h	Professor	Arte	Permanente	13/02 a 31/07/2023
Kelly Cristine de Araújo Areal Lima	20h	Professor	Inglês	Permanente	13/02 a 22/12/2023
Rosane Maria de Azevedo	40h	Professor	Anos Iniciais	Permanente	13/02 a 22/12/2023
Sandra Jaime Vitório	30h	Professor	Língua Portuguesa	Permanente	13/02 a 31/07/2023

Itajaí, 10 de fevereiro de 2023

IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTARIA N.º 548/2023

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajai, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Municipio — Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, consoante às C.Is nº 212/2023 - 3617/2022/SME, advindas da Secretaria Municipial de Educação e de acordo com o Processo Seletivo disciplinado pelo Edital nº 016/2022, de 05 de outubro de 2022, publicado no Jornal do Municipio — Edição nº 2593, de 07 de outubro de 2022 e Edital nº 039/2022 de classificação rº 2593, de 07 de outubro de 2022 e Edital nº 039/2022 de classificação Final, publicado no Jornal do Municipio — Edição nº 2617, de 07 de dezembro de 2022, publicado no Jornal do Municipio — Edição nº 2618, de 09 de dezembro de 2022, publicado no Jornal do Municipio — Edição nº 2618, de 09 de dezembro de 2022, resolve ADMITIR POR PRAZO DETERMINADO, nos termos do artigo 1º, combinado com artigo 2º, inciso II, §1 e § 2 da Lei nº 5.194, de 04 de novembro de 2008 e artigo 37, inciso IX da CF, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com respectiva carga horária, função e periodo:

Nome	Carga Horária	Função	Disciplina	Quadro de Pessoal do Magistério	Período
Adriana dos Santos	40h	Professor	Inglês	Permanente	13/02 a 22/12/2023
Adriana Umbelino	40h	Professor	Educação Infantil	Permanente	13/02 a 22/12/2023
Aira Jaquelini Broering Moreira	30h	Professor	Geografia	Permanente	13/02 a 31/07/2023
Amauri Martins Neto	30h	Professor	Educação Física	Permanente	13/02 a 31/07/2023
Bruna Rodrigues Antunes Avila	40h	Professor	Ciências	Permanente	13/02 a 31/07/2023
Carmem Lucia de Souza	40h	Professor	Anos Iniciais	Permanente	13/02 a 22/12/2023
Evandro Felipe Nunes da Silva	20h	Professor	Educação Física	Permanente	13/02 a 22/12/2023
Gabriela Guimarães Trigueirinho	30h	Professor	Inglês	Permanente	13/02 a 22/12/2023
Jaqueline de Oliveira	20h	Professor	Matemática	Permanente	13/02 a 22/12/2023
Karla Aparecida da Silva do Nascimento	20h	Professor	Educação Infantil	Permanente	13/02 a 02/05/2023
Liamara Batista	40h	Professor	Anos Iniciais	Permanente	13/02 a 22/12/2023
Lourdes de Jesus de Sousa	30h	Professor	Anos Iniciais	Permanente	13/02 a 31/07/2023
Maria da Conceição Ribeiro Doleski	20h	Professor	Educação Infantil	Permanente	13/02 a 31/07/2023
Rosalina Amaral Pascoal	20h	Professor	Inglês	Permanente	13/02 a 22/12/2023
Suzan Pereira Ferreira Macedo	10h	Professor	Ciências	Permanente	13/02 a 22/12/2023

Itajaí, 10 de fevereiro de 2023.

IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTARIA N.º 549/2023

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47; inciso VII, da Lei Orgânica do Município, consoante à C.I. nº 087/2023/SECAGeP-DGP e nos termos do Art. 1°, § 4º da Lei Complementar n° 259, de 04 de abril de 2014, resolve CONCEDER GRATIFICAÇÃO POR CONCLUSÃO DE CURSO DE GRADUAÇÃO – GCCG, correspondente a 10% (dez por cento) do vencimento, do servidor relacionado abaixo:

Matrícula	Nome	Cargo	A contar de:
2553601	André da Luz Boeng	Agente em Atividades Administrativas	03/02/2023

Itajaí, 10 de fevereiro de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI Prefeito Municipal de Itajaí



PORTARIA N.º 550/2023

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, em conformidade com o Decreto nº 5.538, de 01 de setembro de 1997, resolve AUTORIZAR o servidor DOUGLAS ANTONIO TOMAZ, matrícula nº 1634502, ocupante do cargo de provimento efetivo de OPERADOR DE EQUIPAMENTOS, da SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E EXPANSÃO URBANA, portador da CNH nº 03469163183, categoria AD, a dirigir, eventualmente, veículo oficial da Prefeitura Municipal de Itajaí, tendo como data final, 31 de dezembro de 2024, ou, se antes, na data de desligamento do cargo em epígrafe.

Itajaí, 10 de fevereiro de 2023.

IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTARIA N.º 551/2023

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajai, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Municipio – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, consoante às C. Is nº 215/2023 - 3617/2022/SME, advindas da Secretaria Municipal de Educação e de acordo com o Processo Seletivo disciplinado pelo Edital nº 016/2022, de 05 de outubro de 2022, publicado no Jornal do Municipio – Edição nº 2593, de 07 de outubro de 2022 e Edital nº 039/2022 de classificação Final, publicado no Jornal do Municipio – Edição nº 2617, de 07 de dezembro de 2022, publicado no Jornal do Municipio – Edição nº 2618, de 09 de dezembro de 2022, publicado no Jornal do Municipio – Edição nº 2618, de 09 de dezembro de 2022, publicado no Jornal do Municipio – Edição nº 2618, de 09 de dezembro de 2022, resolve ADMITIR POR PRAZO DETERMINADO, nos termos do artigo 1º, combinado com artigo 2º, inciso III, §1 e § 2 da Lei nº 5.194, de 04 de novembro de 2008 e artigo 37, inciso IX da CF, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com respectiva carga horária, função e período:

Nome	Carga Horária	Função	Disciplina	Quadro de Pessoal do Magistério	Período
Amanda Matoso Amancio	20h	Professor	Arte	Permanente	13/02 a 31/07/2023
Ana Mariele Moraes Quevedo Felisbino	40h	Professor	Educação Infantil	Permanente	13/02 a 22/12/2023
Elizabete Gutz Thurow	40h	Professor	Anos Iniciais	Permanente	13/02 a 22/12/2023
Fernanda Testoni	40h	Professor	Anos Iniciais	Permanente	13/02 a 22/12/2023
Letícia de Souza da Silva	40h	Professor	Educação Infantil	Permanente	13/02 a 22/12/2023
Luciane de Jesus Barbosa Rigo	20h	Professor	Educação Infantil	Permanente	13/02 a 22/12/2023
Nancy Monteiro de Oliveira Teixeira	40h	Professor	Anos Iniciais	Permanente	13/02 a 01/06/2023
Natane Jannie da Silva	40h	Professor	Educação Infantil	Permanente	13/02 a 22/12/2023
Nubia Nara Fornazari Vieira	30h	Professor	Geografia	Permanente	13/02 a 31/07/2023
Graziele Blasi de Assis	20h	Professor	Anos Iniciais	Permanente	13/02 a 22/12/2023
Peterson Alves Cabral	20h	Professor	Inglês	Permanente	13/02 a 31/07/2023
Rafael D' Abrantes Motta	10h	Professor	Arte - Musicalização	Permanente	13/02 a 31/07/2023
Rosana Chaves	30h	Professor	Matemática	Permanente	13/02 a 22/12/2023
Rosiane Alves Foresti	20h	Professor	Anos Iniciais	Permanente	13/02 a 22/12/2023
Rosimeri Marcelino da Silva Dias	40h	Professor	Anos Iniciais	Permanente	13/02 a 22/12/2023
Stefhanie Monique Correia	40h	Professor	Arte – Corpo Cerimonial	Especial	13/02 a 22/12/2023

Itajaí, 10 de fevereiro de 2023

IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTARIA N.º 552/2023

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, considerando o que dispõe sobre a aplicação da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com nova redação dada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil; e altera as Leis nos 8.429, de 2 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999, resolve:

Art. 1º - EXCLUIR da Portaria nº 0314, de 20 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2362, de 02 de fevereiro de 2021, o servidor Taicil Cesar da Luz– Matrícula nº 2116109, nomeado como Equipe de apoio, da COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO, a contar de 13 de fevereiro de 2023.

Art. 2º - INCLUIR na Portaria nº 0314, de 20 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2362, de 02 de fevereiro de 2021, que trata da COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO, o servidor Taicil Cesar da Luz– Matrícula nº 2116110, como Equipe de apoio, a contar de 13 de fevereiro de 2023.

Itajaí, 10 de fevereiro de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 553/2023

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e em conformidade com o artigo 1º, da Lei nº 2.791, de 05 de janeiro de 1993, com nova redação dada pelo artigo 4º, da Lei nº 3.773, de 04 de julho de 2002, resolve CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO, ao servidor LUIZ ANTÔNIO DA SILVA, matrícula nº 1793901, ocupante do cargo de provimento efetivo de MOTORISTA, da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, referente ao QUINQUÊNIO 2016/2022, considerando o período aquisitivo de 21 de fevereiro de 2016 a 28 de setembro de 2022, conforme a Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, pelo período de 03 (três) meses, com conversão em abono pecuniário de 1/3 (um terço), de 01 de março de 2023 a 30 de abril de 2023.

Itajaí, 10 de fevereiro de 2023.

IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 554/2023

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e em conformidade com o artigo 1º, da Lei nº 2.791, de 05 de janeiro de 1993, com nova redação dada pelo artigo 4º, da Lei nº 3.773, de 04 de julho de 2002, resolve CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO, à servidora VIVIANE CLAUDINO, matrícula nº 1273101, ocupante do cargo de provimento efetivo de ARTÍFICE, da SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA CIDADANIA, referente ao QUINQUÊNIO 2015/2020, pelo período de 03 (três) meses, com conversão em abono pecuniário de 1/3 (um terço), de 01 de março de 2023 a 30 de abril de 2023.

Itajaí, 10 de fevereiro de 2023.

IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 555/2023

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e em conformidade com o artigo 1º, da Lei nº 2.791, de 05 de janeiro de 1993, com nova redação dada pelo artigo 4º, da Lei nº 3.773, de 04 de julho de 2002, resolve CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO, ao servidor EDSON GIL ROSA, matrícula nº 791001, ocupante do cargo de provimento efetivo de GUARDA PATRIMONIAL, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, referente ao QUINQUÊNIO 2017/20222, pelo período de 03 (três) meses, com conversão em abono pecuniário de 1/3 (um terço), de 01 de maio de 2023 a 30 de junho de 2023.

Itajaí, 10 de fevereiro de 2023.

IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTARIA N.º 556/2023

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, consoante à C.I. nº 0231/2023, da Secretaria Municipal de Educação e requerimento da servidora, resolve EXONERAR A PEDIDO, nos termos do artigo 38, inciso I, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, GISELE RAMOS DA SILVA, matrícula nº 2306101, do cargo de provimento efetivo de AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL, 40 (quarenta) horas semanais, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a contar de 01 de fevereiro de 2023.

Itajaí, 10 de fevereiro de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 557/2023

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, consoante à C.I. nº 0231/2023, da Secretaria Municipal de Educação e requerimento da servidora, resolve EXONERAR A PEDIDO, nos termos do artigo 38, inciso I, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, RAQUEL DIOMAR ALVES, matrícula nº 2388701, do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, 10 (dez) horas semanais, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a contar de 09 de fevereiro de 2023.

Itajaí, 10 de fevereiro de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 558/2023

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, consoante à C.I. nº 0231/2023, da Secretaria Municipal de Educação e requerimento da servidora, resolve EXONERAR A PEDIDO, nos termos do artigo 38, inciso I, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, CLAUDIA BORGES, matrícula nº 1382701, do cargo de provimento efetivo de AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO, 30 (trinta) horas semanais, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a contar de 09 de fevereiro de 2023.

Itajaí, 10 de fevereiro de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 559/2023

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, consoante à C.I. nº 0221/2023, da Secretaria Municipal de Educação e requerimento da servidora, resolve EXONERAR A PEDIDO, nos termos do artigo 38, inciso I, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, ALEXAN-DRA LESTON SANTANA, matrícula nº 1774205, do cargo de provimento efetivo de AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO, 30 (trinta) horas semanais, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a contar de 09 de fevereiro de 2023.

Itajaí, 10 de fevereiro de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 560/2023

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, consoante à C.I. nº 0221/2023, da Secretaria Municipal de Educação e requerimento da servidora, resolve EXONERAR A PEDIDO, nos termos do artigo 38, inciso I, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, ANDREIA

WOLFF, matrícula nº 2107304, do cargo de provimento efetivo de AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO, 30 (trinta) horas semanais, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a contar de 13 de fevereiro de 2023.

Itajaí, 10 de fevereiro de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 561/2023

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, consoante à C.I. nº 0221/2023, da Secretaria Municipal de Educação e requerimento da servidora, resolve EXONERAR A PEDIDO, nos termos do artigo 38, inciso I, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, ELOISA MATEUS FIGUEIREDO, matrícula nº 1675308, do cargo de provimento efetivo de AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO, 30 (trinta) horas semanais, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a contar de 13 de fevereiro de 2023.

Itajaí, 10 de fevereiro de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 562/2023

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, consoante à C.I. nº 0221/2023, da Secretaria Municipal de Educação e requerimento da servidora, resolve EXONERAR A PEDIDO, nos termos do artigo 38, inciso I, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, SUSANA KRUGER WORMSBECKER, matrícula nº 2526301, do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, 20 (vinte) horas semanais, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a contar de 09 de fevereiro de 2023.

Itajaí, 10 de fevereiro de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI Prefeito Municipal de Itajaí



PORTARIA N.º 563/2023

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, consoante ao requerimento da servidora, resolve RESCINDIR A PEDIDO o contrato abaixo relacionado, que admitiu por prazo determinado para exercer a função de PROFESSOR, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

MATRÍCULA	NOME	С.Н	A CONTAR DE:
2547301	Morgana Marmitt Ferreira	40h	09/02/2023

Itajaí, 10 de fevereiro de 2023.

IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTARIA N.º 564/2023

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, consoante a Lei Municipal nº 6.438, de 20 de novembro de 2013 e alteração pela Lei Municipal nº 6892, de 05 de julho de 2018, resolve FAZER CESSAR os efeitos da Portaria nº 1377, de 16 de abril de 2019, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2076, de 23 de abril de 2019, que DE-SIGNOU a servidora ELOISA MATEUS FIGUEIREDO, matrícula nº 1675308, para a função Gratificada de Responsável pela coordenação dos processos de promoções funcionais dos profissionais da educação, na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDU-CAÇÃO, a contar de 13 de fevereiro de 2023.

Itajaí, 10 de fevereiro de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA Nº 565/2023

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e consoante com a Lei Complementar nº 337, de 20 de dezembro de 2018, resolve NOMEAR a servidora CRISTIANE DA SILVA, matrícula nº 997202, ocupante de cargo de provimento efetivo de Professor, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, para desempenhar a Função de Confiança de DIRETOR ADJUNTO DE UNIDADE DE ENSINO FUNDAMENTAL, da E.B. João Paulo II, percebendo a gratificação correspondente.

Itajaí, 10 de fevereiro de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 566/2023

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e considerando a Lei Complementar nº 337, de 20 de dezembro de 2018, resolve NOMEAR, nos termos do artigo 11, inciso I, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, ANDRESSA POHL, para exercer o cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIA DE UNIDADE DE ENSINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CEI Profª Mauricélia André do Nascimento, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Itajaí, 10 de fevereiro de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA Nº 567/2023

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e consoante com a Lei Complementar nº 337, de 20 de dezembro de 2018, resolve NOMEAR o servidor PAULO SERGIO CABRAL, matrículas nº 1469515 – 1469516, ocupante de cargo de provimento efetivo de Professor, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, para desempenhar a Função de Confiança de DIRETOR DE UNIDADE DE ENSINO FUNDAMENTAL, da E.B. Maria Dutra Gomes, percebendo a gratificação correspondente.

Itajaí, 10 de fevereiro de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 568/2023

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e considerando a Lei Complementar nº 337, de 20

de dezembro de 2018, resolve NOMEAR, nos termos do artigo 11, inciso I, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, MATHEUS MARTINA VERISSIMO, para exercer o cargo de provimento em comissão de DIRETOR DE GESTÃO DE RECEITAS, da SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA.

Itajaí, 10 de fevereiro de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 569/2023

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e considerando a Lei Complementar nº 337, de 20 de dezembro de 2018, resolve NOMEAR, nos termos do artigo 11, inciso I, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, JEFFERSON JONATHAN DE JESUS VICENTE, para exercer o cargo de provimento em comissão de ASSESSOR I, da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.

Itajaí, 10 de fevereiro de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI Prefeito Municipal de Itajaí



PORTARIA N.º 570/2023

O Prefeito Municipal de Itajai, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Municipio, e nos termos do artigo 20, § 3°, da Lei n° 2.960, de 03 de abril de 1995, resolve TORNAR SEM EFEITO a nomeação por Concurso da classificada abaixo relacionada, no cargo de provimento efetivo de ASSISTENTE JURÍDICO, da PROCURADORIAGERAL DO MUNICÍPIO, constante na Portaria n° 3848, de 29 de dezembro de 2022, publicada no Jornal do Município - Edição n° 2626, de 30 de dezembro de 2022:

NOME	CLASSIFICAÇÃO
GABRIELA BAU DE SOUZA	0033

Itajaí, 10 de fevereiro de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI Prefeito Municipal de Itajaí



PORTARIA N.º 571/2023

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso IX, da Lei Orgânica do Municipio, consoante à Comunicação Interna nº 030/2023/PGM/PJ e ao procedimento comum cível nº 0300534-59.2019.8.24.0033/SC, e realização de Concurso Público - Edital nº 005/2017, de 12 de junho de 2017, expedido pela Secretaria Municipal de Educação, publicado no Jornal do Município nº 1746, de 12 de junho de 2017, Edital nº 019/2017 de classificação Final, publicado no Jornal do Município nº 1801, de 20 de setembro de 2017, homologado pelo Decreto nº 11.077, de 17 de outubro de 2017, publicado no Jornal do Município nº 1812, de 18 de outubro de 2017, Edital nº 041/2017, de 29 de dezembro de 2017, publicado no Jornal do Município nº 182018, de 30 de julho de 2018, publicado no Jornal do Município nº 1951, de 03 de agosto de 2018, que retifica o Edital nº 019/2017 e Edital nº 018/2018 de 30 de julho de 2018, que retifica o Edital nº 019/2017 de 151, de 16 de desificação - retificação 04, publicado no Jornal do Município nº 2150, de 01 de novembro de 2019, Decreto nº 12.552, de 06 de abril de 2022, publicado no Jornal do Município - Edição nº 2531, de 8 de abril de 2022 resolve NOMEAR POR CONCURSO nos termos do artigo 11 inciso II, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, a classificaçãa abaixo relacionada, para exercer o cargo de provimento efetivo de PROFESSOR – EDUCAÇÃO INFANTIL,

Categoria 3, Grupo Especialista, Faixa I, Padrão A1, 20 (vinte) semanais, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

CLASSIFICAÇÃO NOME DAIANE MARLI PATRICIO WISENTEINER 001

Itajaí, 10 de fevereiro de 2023

VOLNEI JOSÉ MORASTONI Prefeito Municipal de Itajaí



PORTARIA N.º 572/2023

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajai, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Municipio – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, consoante às C. Is nº 218/2023 - 3617/2022/SME, advindas da Secretaria Municipal de Educação e de acordo com o Processo Seletivo disciplinado pelo Edital nº 016/2022, de 05 de outubro de 2022, publicado no Jornal do Municipio – Edição nº 2593, de 07 de outubro de 2022 e Edistin nº 039/2022 de classificação Final, publicado no Jornal do Municipio – Edição nº 2617, de 07 de dezembro de 2022, publicado no Jornal do Municipio – Edição nº 2618, de 09 de dezembro de 2022, publicado no Jornal do Municipio – Edição nº 2618, de 09 de dezembro de 2022, publicado no Jornal do Municipio – Edição nº 2618, de 09 de dezembro de 2022, publicado no Jornal do Municipio – Edição nº 2618, de 09 de dezembro de 3020, so serios de 3020, resolve ADMITIR POR PRAZO DETERMINADO, nos termos do artigo 1º, combinado com artigo 2º, inciso III, §1 e § 2 da Lei nº 5.194, de 04 de novembro de 2008 e artigo 37, inciso IX da CF, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com respectiva carga horária, função e período:

,	Carga		loraria, runção e per	Quadro de	
Nome	Horária	Função	Disciplina	Pessoal do Magistério	Período
Audrey Maria Mendes de Freitas Tapety	10h	Professor	História	Permanente	13/02 a 22/12/2023
Denise Tenório da Silveira Ewald	40h	Professor	Educação Infantil	Permanente	13/02 a 22/12/2023
Diemeson Siqueira da Silva	40h	Professor	Anos Iniciais	Permanente	13/02 a 01/06/2023
Edina Belini Balbinot Andrade	40h	Professor	Educação Infantil	Permanente	13/02 a 22/12/2023
Elaine Eufrazia de Oliveira Laurenço	20h	Professor	Anos Iniciais	Permanente	13/02 a 31/07/2023
Elton Mendes Pinheiro	40h	Professor	Arte – Percussão de Marcha	Permanente	13/02 a 22/12/2023
Francine de Souza da Silva	40h	Professor	Anos Iniciais	Permanente	13/02 a 22/12/2023
Márcia Fernandes	40h	Professor	Educação Infantil	Permanente	13/02 a 22/12/2023
Patrícia Estela Lopes	40h	Professor	Educação Infantil	Permanente	13/02 a 22/12/2023
Rosangela Aparecida Aquino Insfran	40h	Professor	Língua Portuguesa	Permanente	13/02 a 31/07/2023

Itajaí, 10 de fevereiro de 2023.

IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTARIA N.º 573/2023

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do

Art. 1° - resolve **RETIFICAR** a Portaria nº 1067, de 27 de abril de 2022, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2536, de 27 de abril de 2022, que concedeu **PROMOÇÃO HORIZONTAL:**

Onde se lê

Matrícula	Nome do Servidor	Cargo	Padrões de Vencimentos: Anterior	Padrões de Vencimentos: Atual	A contar de:
	ISABEL CRISTINA DE OLIVEIRA ARCENO	Orientador Educacional	B10-40H	C1-40H	01/05/2022
	OLIVEIKA AKCENO	Educacional			

Leia-se:

Matrícula	Nome do Servidor	Cargo	Padrões de Vencimentos: Anterior	Padrões de Vencimentos: Atual	A contar de:
	ISABEL CRISTINA DE OLIVEIRA ARCENO	Orientador Educacional	B8-40H	В9-40Н	01/05/2022

Art. 2° - resolve **TORNAR SEM EFEITO** a Portaria nº 473, de 08 de fevereiro de 2023 multicada no local. 08 de fevereiro de 2023, publicada no Jornal do Município - Edição nº 2638, de 08 de fevereiro de 2023.

Itajaí, 08 de fevereiro de 2023

VOLNEI JOSÉ MORASTONI Prefeito Municipal de Itajaí



PORTARIA N.º 574/2023

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, consoante à C.I. nº 3072/2022/DGP/SME – SIPE nº276900/2022-e, e Solicitação de nº 3072/2022/DGP/SME – SIPE nº276900/2022-e, e Solicitação de Provimento de Cargos, advinda da Secretaria Municipal de Educação e realização de Concurso Público - Edital nº 007/2017, de 12 de junho de 2017, expedido pela Secretaria Municipal de Educação, publicado no Jornal do Município - Edição nº 1745, de 12 de junho de 2017 e Edital nº 015/2017 de classificação Final, publicado no Jornal do Município - Edição nº 1795, de 06 de setembro de 2017, homologado pelo Decreto nº 11.056, de 15 de setembro de 2017, publicado no Jornal do Município - Edição nº 1801, de 20 de setembro de 2017, Decreto nº 11.699, de 12 de setembro de 2019, publicado no Jornal do Município - Edição nº 2133, de 23 de setembro de 2019, e Decreto nº 12.552, de 06 de abril de 2022, publicado no Jornal do Município - Edição nº 2531, de 8 de abril de 2022 resolve NOMEAR POR CONCURSO nos termos do artigo 2022 resolve NOMEAR FOR CONCURSO nos termos ao artigo rel inciso II, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, os classificados abaixo relacionados, para exercerem o cargo de provimento efetivo TÉCNICO EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS EDUCACIONAIS, Categoria 2, Grupo Ocupacional Técnico Administrativo, Faixa I, Padrão A1, 40 (quarenta) horas semanais, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

- 1	NOME	CLASSIFICAÇÃO
Ī	LETÍCIA TERAGI	009
	LİLİAN KELLİ DE SOUZA	010

Itajai, 10 de fevereiro de 2023

VOLNEI JOSÉ MORASTONI Prefeito Municipal de Itajaí



PORTARIA N.º 575/2023

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, consoante com às C.Is nº 3467 e nº 3471/2022/DGP/SME e Solicitação de Provimento de Cargos, nº 3467 e nº 3471/2022/DGP/SME e Solicitação de Provimento de Cargos, advinda da Secretaria Municipal de Educação e realização de Concurso Público conforme Edital nº 050/2019, de 18 de dezembro de 2019, publicado no Jornal do Município - Edição nº 2174, de 20 de dezembro de 2019, Edital nº 017/2020 de classificação Final, publicado no Jornal do Município - Edição nº 2242, de 29 de maio de 2020, homologado pelo Decreto nº 11.932, de 25 de junho de 2020, publicado no Jornal do Município - Edição nº 2254, de 26 de junho de 2020 e Edital nº 020/2020, de 15 de Município - Edição nº 2204, de 26 de Junno de 2020 e Editai nº 020/2020, de 15 de julho de 2020, publicado no Jornal do Município - Edição nº 2281, de 19 de agosto de 2020, que retifica o Editai nº 017/2020 de classificação Final, Decreto nº 12.591, de 26 de maio de 2022, publicado no Jornal do Município - Edição nº 246, de 27 de maio de 2022, resolve NOMEAR POR CONCURSO nos termos do artigo 11, inciso II, da Lei nº 2,960, de 03 de abril de 1995, os classificados abaixo relacionados, para exercerem o cargo de provimento efetivo de PROFESSOR – ANOS INICIAIS, Categoria 3, Grupo Especialista, Faixa I, Padrão A1, 40 (quarenta) horas semanais, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

NOME	POSIÇÃO
CAMILA VARGA TENCONI	45
LUCIANE AP. DE LIMA CORDEIRO	46
BARBARA PISCIRILLIRAMOS	47
DAYANA PETROSKI	48
JULIANO WOICHIKOSKY	49
MARINA COSTA	50
GISELE ZDUNIAK SILVERIO	51
KÁTIA REGINA CLEMENTINO	52
ARIELA BORGES SIMONI	53
MARIANA OLGUINS DA LUZ	54
ARIANE CAROLINA DA CRUZ	55
DENISE DELONZEK	56
JOICE FERREIRA DA CRUZ	57
MAYARA LULA	58
GENECI COLLA	59
TAIANA FERNANDA MARTINS	60
ROSEMERI TEIXEIRA DO NASCIMENTO	61
JANE JUDITE VIEIRA ANACLETO	62
JOSIMARA RODRIGUES DA SILVA	63
LÍVIA DOS NAVEGANTES DA SILVA	64
JESSICA DUARTE	65
ROSEMAR QUINTINO REGIS	66
SANDRA ANDREA FRAGA	67
CARLA DA SILVA EMILIO	68
CLEUSIARA GONÇALVES SANTOS DA ROCHA	69

Itajaí, 10 de fevereiro de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI Prefeito Municipal de Itajaí



PORTARIA N.º 576/2023

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, consoante ao requerimento da servidora, resolve RESCINDIR A PEDIDO o contrato abaixo relacionado, que admitiu por prazo determinado para exercer a função de PROFESSOR, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

MATRÍCULA	NOME	C.H	A CONTAR DE:
1 2210807	Miriam do Rocio Yamamoto	10h	10/02/2023

Itajaí, 10 de fevereiro de 2023.

IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTARIA N.º 577/2023

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, consoante ao requerimento da servidora, resolve RESCINDIR A PEDIDO o contrato abaixo relacionado, que admitiu por prazo determinado para exercer a função de PROFESSOR, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACÃO:

MATRÍCULA	NOME	С.Н	A CONTAR DE:
2548801	Priscila de Cassia Alves	40h	10/02/2023

Itajaí, 10 de fevereiro de 2023.

IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 578/2023

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, em conformidade com o Decreto nº 5.538, de 01 de setembro de 1997, resolve AUTORIZAR o servidor FRANCISCO REGINAL ALCINDO, matrícula nº 2553201, ocupante do cargo de provimento em comissão de ASSESSOR II, da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, portador da CNH nº 02405691231, categoria AD, a dirigir, eventualmente, veículo oficial da Prefeitura Municipal de Itajaí, tendo como data final, 31 de dezembro de 2024, ou, se antes, na data de desligamento do cargo em epígrafe.

Itajaí, 10 de fevereiro de 2023.

IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas VII, da Lei Orgânica do Município, resolve FAZER CESSAR os efeitos da Portaria nº 257, de 25 de janeiro de 2023, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2634, de 25 de janeiro de 2023, que designou JOSÉ DO CARMO DIAS DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de provimento em comissão de Gerente de Atendimento ao Público, para interinamente responder pelo cargo de provimento em comissão de DIRETOR DE RELACIONAMENTO COM O CLIENTE, do SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA, SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA – SEMASA, a contar de 10 de fevereiro de 2023.

Itajaí, 10 de fevereiro de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 581/2023

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e considerando a Lei Complementar nº 367, de 20 de dezembro de 2019, resolve NOMEAR, nos termos do artigo 11, inciso I, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, JOSÉ DO CARMO DIAS DE OLIVEIRA, para exercer o cargo de provimento em comissão de DIRETOR DE RELACIONAMENTO COM O CLIENTE, do SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA, SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA – SEMASA.

Itajaí, 10 de fevereiro de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI Prefeito Municipal de Itajaí



PORTARIA N.º 582/2023

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, consoante ao requerimento da servidora, resolve RESCINDIR A PEDIDO o contrato abaixo relacionado, que admitiu por prazo determinado para exercer a função de PROFESSOR, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACÃO:

MATRÍCULA	NOME	C.H	A CONTAR DE:
2543401	Dulce Anita Neuburger	40h	10/02/2023

Itajaí, 10 de fevereiro de 2023.

IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTARIA N.º 583/2023

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajai, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, consoante ao requerimento da servidora, resolve RESCINDIR A PEDIDO o contrato abaixo relacionado, que admitiu por prazo determinado para exercer a função de PROFESSOR, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

I	MATRÍCULA	NOME	C.H	A CONTAR DE:
1	2414402	Morgana Minatti	30h	27/02/2023

Itajaí, 10 de fevereiro de 2023.

IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTARIA N.º 584/2023

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, consoante à C.I. n° 122/2023/DGP/SMS e ao requerimento da servidora, e nos termos do Art. 4°, da Lei Complementar n° 360, de 20 de dezembro de 2019, resolve CONCEDER GRATIFICAÇÃO POR CONCLUSÃO DE CURSO DE GRADUAÇÃO – GCCG, correspondente a 10% (dez por cento) do vencimento, a servidora relacionada abaixo:

Matrícula	Nome	Cargo	A contar de:
2279101	Marcia Zanoni Pflanzer	Técnico em Enfermagem	06/02/2023

Itajaí, 10 de fevereiro de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 585/2023

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, e consoante ao requerimento do servidor, resolve RESCINDIR A PEDIDO o contrato de ANDRÉ LUIZ NUNES DA SILVA, matrícula nº 2096801, admitido para exercer emprego público de AGENTE CO-MUNITÁRIO DE SAÚDE, 40 (quarenta) horas semanais, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a contar de 10 de fevereiro de 2023.

Itajaí, 10 de fevereiro de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI Prefeito Municipal de Itajaí



PORTARIA N.º 586/2023

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Municipio e consoante à C.I. nº 228/2023, da Diretoria de Gestão de Pessoas - Secretaria Municipal de Educação e SIPE nº 32721/2023-e, considerando os artigos 27 e 28, da Lei Complementar nº 132/2008, e de acordo com o Decreto nº 9,327/2011, resolve CONCEDER PROMOÇÃO VERTICAL, aos servidores abaixo relacionados, com os respectivos cargos de provimento efetivo do QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

Matrícula	Nome do Servidor	Cargo	Faixa de Vencimento anterior	Faixa de Vencimento Atual	A contar de:
1969301		INSTRUTOR DE	II	III	07/02/2023
	COSTA JÚNIOR	INFORMÁTICA			
1382202	JAKELINE SENS KAMERS	PROFESSOR -	II	III	02/02/2023
		EDUCAÇÃO INFANTIL			
1711705	JEAN LEANDRO BARON	INSTRUTOR DE	II	III	07/02/2023
		INFORMÁTICA			
862301	ROSANA AGUIAR DE	PROFESSOR -	I	II	01/02/2023
	SOUZA FELICIO	EDUCAÇÃO INFANTIL			

Itajaí, 10 de fevereiro de 2023

VOLNEI JOSÉ MORASTONI Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 587/2023

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, em conformidade com o Decreto nº 5.538, de 01 de setembro de 1997, resolve AUTORIZAR a servidora DANIELA CRISTIANE DOS SANTOS SILVA, matrícula nº 2228201, ocupante do cargo de provimento efetivo de ENFERMEIRO, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, portadora da CNH nº 04489124174, categoria AB, a dirigir, eventualmente, veículo oficial da Prefeitura Municipal de Itajaí, tendo como data final, 28 de abril de 2024, ou, se antes, na data de desligamento do cargo em epígrafe.

Itajaí, 10 de fevereiro de 2023.

IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 588/2023

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, em conformidade com o Decreto nº 5.538, de 01 de setembro de 1997, resolve AUTORIZAR o servidor MÁRCIO JÚNIOR DA SILVA, matrícula nº 2542601, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS, da CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO, portador da CNH nº 02453992801, categoria AB, a dirigir, eventualmente, veículo oficial da Prefeitura Municipal de Itajaí, tendo como data final, 03 de setembro de 2023, ou, se antes, na data de desligamento do cargo em epígrafe.

Itajaí, 10 de fevereiro de 2023.

IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTARIA N.º 589/2023

O Prefeito Municipal de Itajai, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Municipio e consoante à C.I. nº 226/2023, da Diretoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Educação e SIPE nº 32730/2023-e e considerando o art. 2º, da Lei Complementar nº 362, de 20 de dezembro de 2019, que altera a Lei Complementar nº 132/2008, resolve CONCEDER PROMOÇÃO VERTICAL, às servidoras abaixo relacionadas, com o respectivo cargo de provimento efetivo do QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Matrícula	Nome do Servidor	Cargo	Faixa de Vencimento anterior	Faixa de Vencimento Atual	A contar de:
		AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	I	II	06/02/2023
		AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	I	П	31/01/2023

Itajaí, 10 de fevereiro de 2023

VOLNEI JOSÉ MORASTONI Prefeito Municipal de Itajaí

ATOS DO IPI

PORTARIA Nº 040/2023

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 3°, alínea "i" da Lei Ordinária n° 3.742/02, resolve RETIFICAR a Portaria n° 035/2023, de 08 de fevereiro de 2023, publicada no Jornal do Município n° 2638 de 08 de fevereiro de 2023, que faz cessar os efeitos da portaria n° 098/2022, onde se lê "Edição N° 2547, Ano XXI, Página 17, de 01 de junho de 2023", leia-se "Edição N° 2547, Ano XXI, Página 17, de 01 de junho de 2022".

Itajaí, 10 de fevereiro de 2023.

MARIA ELISABETH BITTENCOURT Diretora Presidente do Instituto de Previdência de Itajaí

ATOS DA SEC. DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO



AUDITORIA FISCAL MUNICIPAL
DIRETORIA DE CONTROLE URBANO
Rus Alberto Werner, 100 – Vila Operária
88304-053 – Itajaí – Santa Catarina
Fone: (47) 3341-6071
manu itajaí – santa – spu@itajaí ce santa

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO AUDITORIA FISCAL MUNICIPAL — DIRETORIA DE CONTROLE URBANO

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação, no uso de suas atribuições, torna público o presente Auto de Intimação BLJ 10010/2023, lavrado em 08/02/2023 em nome de NARJARA PAVAN, OFF/CNPJ 285.699.788-60, referente ao imóvel localizado na WALDEMAR DA SILVA, 615, SANTA REGINA, neste Municipio. A intimação corresponde à obrigação constituida na Lei 4313/2005 (Art. 1º e 2º), estabelecendo-se que deva PROVIDENCIAR A LIMPEZA DO TERRENO (caso de imóvel localizado na zona urbana do Município, em estado de má conservação e limpeza, contendo dejetos prejudicials à saúde e à segurança), DEVENDO CONSERVÁ-10 E MARTÉ-10 EM PERFEITO ESTADO DE LIMPEZA, no PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS a contar desta publicação. O não cumprimento da presente intimação ensejará a imposição de multa e adoção de medidas previstas noc citados diplomas logolo.

Benoni Longen Junior
Auditor(a) Hiscal Muniopal – Controle Urbano
Matricula: 1408702.



AUDITORIA FISCAL MUNICIPAL
DIRETORIA DE CONTROLE URBANO
Rua Alberto Werner, 100 – Vila Operária
88304-053 – Itajúi – Santa Catarina
Fone: (47) 3841-6971
www.itajiai.sc.gov.br – smu@itajai.sc.gov.br

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO AUDITORIA FISCAL MUNICIPAL — DIRETORIA DE CONTROLE URBANO

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação, no uso de suas atribuições, torna público o presente Auto de Intimação BLJ 10011/2023, lavrado em 08/02/2023 em nomo do NARJARA PAVAN, CPF/CNPJ 285.699.788-60, referente ao imóvel localizado na WALDEMAR DA SILVA, 615, SANTA RESIANA, neste Municipio. A intimação corresponde à obrigação constituída na Lei Complementar 114/2007 (Art. 1º, Art. 3º, Parágrafo único: Art. 20, § 2º) e na Lei 2734/1992 (Art. 28), estabelecendo-se que deva PROVIDENCIAR A EXECUÇÃO DO PASSEIO PÚBLICO CONFORME A LEI COMPLEMENTAR 114/2007 (Imóvel, localizado em logradouro que possul meio-fio, sem a devida pavimentação do passeio público) no PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS a contar desta publicação. O não cumprimento da presente intimação ensejará a imposição de multa e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

Benoni Longen Junior
Auditor(a) Fiscal Municipal – Controle Urbano
Matricula: 1408702.

ATOS DA SEC. SEGURANÇA

PORTARIA DE PRORROGAÇÃO N. 01, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023

A Corregedoria da Guarda Municipal de Itajaí, por seu Corregedor, no uso da competência que lhe conferem os artigos 43, 44, §2°, III e IV e 84 da Lei Complementar n. 274/2014;

Considerando a comunicação feita a esta Corregedoria, por intermédio da CI n. 275/2023/GMI, da Comissão de Sindicância e Processo Administrativo da Guarda Municipal de Itajaí, informando da necessidade de prorrogação do prazo de apuração de fato objeto de sindicância submetida a este órgão correicional, e Considerando, o disposto nos artigos 106 e 109, da Lei Complementar n.º 274/2014; RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por 30 (trinta) dias, o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância e Processo Administrativo da Guarda Municipal, instituída pela Portaria SMSPMI n.º 003/2022, de 07 de outubro de 2022, constituída pelos servidores públicos municipais Sidnei da Silva, matrícula 1346901 (presidente), Adrielle de Souza, matrícula 2277501 (membro) e Gabriel Ferreira, matrícula 2275001 (membro), referente à Sindicância n. 01/2023, de 05 de janeiro de 2023, publicada no Jornal do Município na edição de n. 2629, de 06 de janeiro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO EDUARDO PINHEIRO CORREGEDOR DA GUARDA MUNICIPAL DE ITAJAÍ

ATOS DO SEMASA



Rua Heitor Liberato • 1189 • Vila Operária 88303-101 • Itajaí • Santa Catarina Fone: 0800 645 0195 • 47 3344-9000 www.semasaitajai.com.hi

PORTARIA 020/2023. DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023

O Diretor Geral do SEMASA – Serviço Municipal de Água, Saneamento Básico e Infraestrutura, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 12, alínea "g" da Lei 3.863, de 08 de janeiro de 2003 combinado com o artigo 3º da Lei 6.443 de 29 de novembro de 2013, resolve:

1) CESSAR O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO GRATIFICADA, a partir de 31/01/2023, do seguinte empregado público efetivo:

NOME	FUNÇÃO GRATIFICADA
MAXIMIANO DOS SANTOS JUNIOR	ML – Auxiliar de Membro de Licitação ou Equipe de Apoio

2) DESIGNAR O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO GRATIFICADA, a partir de 01/02/2023, do seguinte empregado público efetivo:

DOUGLAS VALIM ML – Auxiliar de Membro de Licitação ou Equipe de Apoio	NOME	FUNÇAO GRATIFICADA
	DOUGLAS VALIM	

Dê-se ciência e cumpra-se

Itajaí, 08 de fevereiro de 2023.

Rafael Luiz Pinto Diretor Geral



INEXIGIBILIDADE Nº 005/2023

Processo Administrativo Nº 2023-LIC-078151

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA IMPRENSA NACIONAL, PARA A PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS DO SEMASA NO DIÁRIO OFICIAL DO UNIÃO.

Vistos, etc...

Ratifico e aprovo o processo de inexigibilidade supra identificado, com fundamento no artigo 25 da Lei nº 8.666/93, para Contratação de empresa IMPRENSA NACIONAL CNPJ: 04.196.645/0001-00 para a publicação de atos oficiais do SEMASA no Diário Oficial do União, pelo preço global de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), tendo em vista o orçamento da empresa e as razões e justificativas constantes do processo.

Itajaí, 09 de fevereiro de 2023.

Rafael Luiz Pinto Diretor Geral

PORTARIA 015/2023, DE 30 DE JANEIRO DE 2023

NOMEIA PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO PARA O PREGÃO ELETRÔNICO DO SEMASA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Diretor Geral da SEMASA, Serviço Municipal de Água, Saneamento Básico e Infraestrutura, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 7°, inciso II, do Decreto nº. 7.932, de 29 de junho de 2006, resolve:

Art. 10 – Designar ROSIMERI NASCIMENTO, ROSMEIRE COELHO PONTES, DOUGLAS VALIM, JUAREZ CAMPOS, JOSÉ ELIAS FERREIRA e ISABELA CRISTINI DA SILVA VIEIRA para atuarem nas licitações da modalidade pregão eletrônico, sendo que o Edital e os documentos integrantes de cada processo indicarão o Pregoeiro e sua equipe de apoio.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor contar de 07/02/2023, revogando-se a portaria nº 06/2022.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Itajaí, 30 de janeiro de 2023.

Rafael Luiz Pinto Diretor Geral

PORTARIA 016/2023, DE 30 DE JANEIRO DE 2023

NOMEIA PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO PARA OS PREGÕES PRESENCIAIS DO SEMASA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Diretor Geral da SEMASA, Serviço Municipal de Água, Saneamento Básico e Infraestrutura, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 13°, inciso III, alínea "d", do Decreto n°. 6.701, de 23 de dezembro de 2002, resolve:

Art. 10 – Designar ROSIMERI NASCIMENTO, ROSMEIRE COELHO PONTES, DOUGLAS VALIM, JUAREZ CAMPOS, JOSÉ ELIAS FERREIRA e ISABELA CRISTINI DA SILVA VIEIRA para atuarem nas licitações da modalidade pregão presencial, sendo que o Edital e os documentos integrantes de cada processo indicarão o Pregoeiro e sua equipe de apoio.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor contar de 07/02/2023, revogando-se a portaria n° 07/2023.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Itajaí, 30 de janeiro de 2023.

Rafael Luiz Pinto Diretor Geral

PORTARIA 017/2023, DE 30 DE JANEIRO DE 2023.

NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Diretor Geral do SEMASA – Serviço Municipal de Água, Saneamento Básico e Infraestrutura, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto no artigo 51, § 4º da Lei Federal nº. 8.666/93,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear os servidores, ROSIMERI NASCIMENTO, ROSMEIRE COE-LHO PONTES, DOUGLAS VALIM, CLÁUDIO ROBERTO PRATEAT, JUAREZ CAMPOS E JOSÉ ELIAS FERREIRA, sob a presidência do primeiro e na sua ausência substituído pelo segundo, para comporem a Comissão de Licitação, sendo a mesma encarregada do recebimento da documentação e propostas, processamento e julgamento das licitações, no âmbito da Autarquia Municipal SEMASA – Serviço Municipal de Saneamento Básico e Infraestrutura, cujos procedimentos deverão atender as disposições na Lei nº. 8.666/93 e demais legislação correlata.

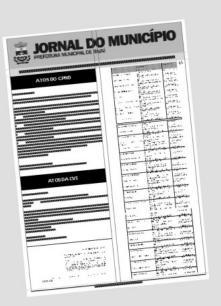
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a contar de 07/02/2023, revogando-se a portaria nº 08/2023.

Dê-se ciência, e cumpra-se.

Itajaí, 30 de janeiro de 2023.

Rafael Luiz Pinto Diretor Geral

O NOSSO JORNAL!







ATOS DA SUPERINTENDÊNCIA DO PORTO



PORTARIA Nº 005 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023 APROVA ATA DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO PARA PROMOÇÃO DE CARREIRA

O Superintendente do Porto de Itajaí, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 1º da Lei Municipal nº 3.513/2000 e, em cumprimento ao artigo 20 da mesma lei, e considerando o 3º da Lei Complementar nº 366 de 20 de dezembro de 2019:

Considerando a Ata de 07/02/2023 da Comissão de Avaliação de Desempenho para Promoção de Carreira nomeada através da Portaria nº 004 de 06/02/2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Ata da Comissão de Avaliação de Desempenho para Promoção de Carreira

Art. 2º - Em razão da ata referida no artigo anterior, determinar a promoção dos seguintes empregados públicos efetivos, na forma abaixo:

Matrícula	Nome	Cargo	Nível atual	Próximo Nível
530	CARLOS EDUARDO HILLESHEIM	Guarda Portuário	E	F
325	CAROLINE MEHLER	Agente Autoridade Portuária II	D	Е
348	CRISTIANO FLORIANO GARCIA	Agente Autoridade Portuária I	Е	F
913	DIRCEU VANDERLEI MAYER	Motorista	В	С
755	GEORGE HENRIQUE MALHEIROS PEREIRA	Guarda Portuário	D	Е
752	GERSON ALVES DA SILVA JUNIOR	Guarda Portuário	D	E
322	GIOVANA NADIR SCHWEIZER POLLONI	Agente Autoridade Portuária I	G	Н
383	IRIS FURLANETTO	Agente Autoridade Portuária II	F	G
306	JOAO RUBENS STORINO	Guarda Portuário	J	K
299	LEANDRO CESAR VIEIRA	Guarda Portuário	к	L
387	LUIS RENATO DOS SANTOS	Agente Autoridade Portuária II	F	G
351	LUIZ CARLOS PEREIRA	Guarda Portuário	F	G
281	MARCO ANTONIO DA VEIGA MAGRO	Guarda Portuário	J	K
356	RAQUEL CILENE ADRIANO	Guarda Portuário	F	G
389	RICARDO JOSE POGALSKI DE AMORIM	Agente Autoridade Portuária II	F	G
542	RODRIGO ANTONIO STEFFEN	Guarda Portuário	Е	F

Rua Blumenau, 05 – CEP 88305-101 – ITAJAÍ – SC – Fone (47) 3341-8000 www.portoitajai.com.br – CNPJ 00.662.091/0001-20



927	RODRIGO PERIN	Tec. Tecnologia da Informação	В	С
279	VALMIRIO DA SILVA LUIZ	Guarda Portuário	J	к

Art. 3º - Determinar à Coordenação de Gestão de Pessoas da Superintendência do Porto de Itajaí que faça as anotações desta promoção nos controles dos respectivos empregados públicos efetivos.

Art. 4º - Tornar os efeitos desta Portaria retroativos a partir de 1º de janeiro de 2023. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Itajaí, 10 de fevereiro de 2023.

Fábio da Veiga Superintendente do Porto de Itajaí

ATOS DA SEC. GOVERNO

MOVIMENTAÇÃO

SIPE n. 228485/2023-e

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № 043/2022

PREGÃO PE 032/2022 SRP

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA A SECRETARIA DE SAÚDE, ATRAVÉS DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ, inscrito no CNPJ (MF) sob o n. º 83.102.277/0001-52, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária Municipal de Governo Interina infra-assinada, RESOLVE efetuar a ANULAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO do item 7 registrado na referida ata, por descumprimento contratual por parte da CONTRATADA e demais motivos expostos na DECISÃO ADMINISTRATIVA 057/2023 – DLC – SEGOV.

Tânia Maria Novaes

Secretária Municipal de Governo Interina

Solicitante: ÁGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Assunto: Cancelamento do item 7, da Ata de Registro de Preços 43/2022, do PE 32/2022.

Objeto: ITEM 7 - AZITROMICINA - AF 2227/2022.

SIPE n : 228485/2022 e.

DECISÃO ADMINISTRATIVA 057/2023.

Por solicitação da empresa em epígrafe o processo veio a esta Gerência para análise de pedido de Cancelamento do item 7, do PE 32/2022, encaminhado pela empresa ÁGIL MEDICAMENTOS LTDA, após recebimento da Decisão Administrativa 29/2023, emitida em 25/01/2023 que concedeu 5 (cinco) dias de prazo para entrega do medicamento sob pena de penalização.

1. DOS FATOS

A empresa ÁGIL MEDICAMENTOS LTDA assumiu o item 7, do PE 32/2022, sendo que foi encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde a AF 2227/2022, em 09/08/2022, e não houve entrega total, restando em aberto 69750 ML ao que foi emitida a Decisão Administrativa 29/2023 que aplicou pena da Advertência e concessão de 5 (cinco) dias de prazo para finalização da entreoa do medicamento.

Após recebimento da Decisão Administrativa 029/2023, a empresa apresentou manifestação justificando o atraso na entrega, com juntada de carta do fabricante, onde demonstra que recebeu novo comunicado de que o faturamento ocorrerá somente no final de Abril/2023, ao que reiterou pedido de CANCELAMENTO E DESCLASIFICAÇÃO DO ITEM, tendo em vista que não poderá cumprir o prazo estabelecido na decisão administrativa.

É o relato.

2. DA COMPETÊNCIA

Inicialmente, é essencial pontuar que é de competência da Gerência de Contratos a análise e controle de tal ato, como dispõe o artigo 39 da Lei Complementar N° 337/2018:

"Art. 39 À Gerência de Contratos compete:

I - gerenciar a elaboração dos contratos administrativos;

II - executar, fiscalizar e controlar os contratos administrativos;

III - emitir informação e parecer técnico referente aos contratos administrativos; e

 $\ensuremath{\mathsf{N}}$ - desempenhar outras atividades de cunho governamental, relacionadas às suas competências."

Diante dessa previsão legal sobre a competência, cabe à Gerência de Contratos a apreciação do referido pedido de cancelamento do item.

É o relato

3. DO MÉRITO

A empresa supramencionada, assumiu o item 7, do Pregão Presencial n° 32/2022, após movimentação de ata em junho/2022 e, enviou pedido de prorrogação de entrega em 05/10/2022, e o medicamento deveria ter sido entregue no prazo de 10 (dez) dias corridos contados a partir da expedição da Autorização de Fornecimento, o que não ocorreu.

A empresa solicitou prorrogação da entrega para início de janeiro/2023, o que não ocorreu até a presente data, e não mais se manifestou até ser cobrada, via e-mail, da previsão de entrega, o que não pode ser aceito pelo Município tendo em vista estado crítico do medicamento junto às Unidades de Saúde e gerou a Decisão Administrativa 29/2023, que decidiu pela aplicação de pena de Advertência e concedeu mais 5 (cinco) dias de prazo para entrega total da AF 2227/2022.

Após recebimento da Decisão a empresa buscou junto ao fabricante a data para entrega do fármaco e recebeu comunicado de que somente em abril/2023 vislumbra ter condições de fazer o fornecimento.

Impende destacar que: "a Administração e os licitantes ficam sempre adstritos aos termos do pedido ou do permitido no instrumento convocatório da licitação, quer quanto ao procedimento, quer quanto à documentação, às propostas, ao julgamento e ao contrato. Em outras palavras, estabelecidas as regras do certame, tornam-se obrigatórias para aquela licitação durante todo o procedimento e para todos os seus participantes, inclusive para o órgão ou entidade licitadora" (MEIRELLES, Hely Lopes Meirelles, Licitação e Contrato Administrativo. 15ª ed. São Paulo: Malheiros Editores, 2010, p. 51).

Diante dos indícios de uma possível conduta administrativa ilícita, contrária às normas legais e contratuais, foi solicitado providências necessária a esta Diretoria para a averiguação do não fornecimento e pedido de cancelamento pelo fornecedor, posto que restou justificado, após emissão da decisão administrativa 29/2023.

Veja que o não cumprimento do contrato, acarreta a incidência do art. 78, incisos I e II da Lei nº 8.666/93, cujo texto assinala o seguinte:

"Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos'

A respeito da rescisão contratual, aplica-se o mesmo enfoque à rescisão da **ata de registro de preços.**

Nos contratos decorrentes de pregão, a sistemática de sanções administrativas está prevista no art. 7º da Lei nº 10.520/02. transcrito:

"Art. 7º Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuizo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais".

A inexecução do avençado, ensejaria responsabilidade para o inadimplente, ocasionando sanções contratuais e legais proporcionais à falta cometida, estas sanções, estão previstas na clausula 7, com ressalva da clásula 7.10 que considera justificado o atraso:

"7.10 Considerar-se-á justificado o atraso no atendimento somente nos seguintes casos: Greves; Epidemias; Cortes freqüentes de energia elétrica e água; Enchentes; Impedimento de suprir os serviços com produtos devido a interrupção das vias de acesso às mesmas; Acréscimos de volumes ou modificações substanciais nos produtos; Escassez, falta de produtos e/ou mão-de-obra no mercado; e, Atrasos decorrentes de outros serviços e/ou instalação inerentes aos termos contratados diretamente pelo Município."

De balanço, apura-se que a empresa teve conhecimento da falta do medicamento pelo fabricante, após emissão da Autorização de Fornecimento, o que gerou a penalização da Decisão Administrativa 29/2023, sendo enviado justificativa com carta do fabricante informando que a previsão de faturamento é para segunda quinzena de abril/2023, ao que demonstra os esforços do fornecedor em buscar o atendimento da AF e que não deu causa ao atraso, pois depende do fabricante.

A aplicação das sanções administrativas aos licitantes e contratados da Administração (fornecedores) tem previsão legal e visa, em última análise, a preservar o interesse público, não sendo aplicadas sanções quando devidamente justificados os motivos da falta de entrega do medicamento, no caso em tela.

A aplicação de sanções administrativas tem caráter educativo, entretanto para o presente caso, há que se considerar a carta do fabricante com previsão somente para Abril/2023 e término da vigência da ARP em 10/03/2023, ao que a Secretaria Municipal de Saúde manifestou-se para aceitação da liberação do fornecedor e cancelamento da AF, uma vez que o item está sendo comprado de outra empresa, que venceu um novo pregão que tinha incluso o mesmo produto, e haver estoque que evita desabastecimento das Unidades de Saúde.

Ainda, a empresa buscou o fornecimento por outros fabricantes sem sucesso, bem como a ata tem previsão de término da vigência em 10/03/2023 e a SMS está sendo atendida por outro certame para compra do mesmo medicamento.

4. CONCLUSÃO

Verifica-se, que do referido pedido da Secretaria há provas constantes nos autos, logo, está em consonância com os documentos acostados, e demonstram claramente que a empresa fornecedora, realmente, não entregou os produtos a ela adjudicados e registrados no prazo correto, em decorrência da falta da fabricação do medicamento tendo em vista efeitos decorrentes da Pandemia e suas variantes, que está afetando o mundo até esta data, inclusive, conforme documentos anexos

Não se pode esquecer que a Lei de Licitações autoriza a não aplicação de sanções às empresas que não cumprem integral ou parcialmente o contrato em casos justificados como a Epidemia, causada pelo Covid –19.

Da análise de todas as peças e documentos que compõem o pedido concluímos, que restou demonstrado que a empresa contratada não entregou o produto solicitado em decorrência da falta do mesmo junto ao fabricante, que declarou previsão de entrega somente para abril/2023, mas deveria ter informado o Município da falta do produto antes da emissão da autorização de fornecimento o que mantém a aplicação de penalidade de Advertência.

Das considerações apresentadas, e após manifestação decido:

- a) Manter a aplicação de penalidade de Advertência, visando alertar a empresa que não pode aceitar movimentação de ata sem estoque necessário para atender a demanda, quando convocada e sem justificativa de atraso antes da emissão da AF:
- Pela aceitação do pedido de Cancelamento do item 7, da ARP 043/2022, PE 32/2022, tendo em vista término da vigência da ARP em 13/03/2023;
- c) Pelo Cancelamento da AF 2227/2022, emitida em 09/08/2022;

Dê-se ciência à Empresa e órgão gestor, para manifestação nos termos da Lei Federal 8666/93.

Itajai/SC, 08 de fevereiro de 2023,

FELIPE MEDEIROS Gerente de Contratos Interino



AVISO DE JULGAMENTO DAS HABILITAÇÃO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023

A Comissão Especial de Licitação da Prefeitura de Itajaí – SC informa que o julgamento da habilitação da Tomada de Preços nº 001/2023, cujo objeto consiste na PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO ELÉTRICA DA THE OCEAN RACE 2023, resultou no sequinte:

HABILITADAS

ALT INDUSTRIA E SERVIÇOS LTDA – CNPJ 18.976.492/0001-10; MERCOLUX COMERCIAL ELÉTRICA LTDA – CNPJ 01.614.582/0001-69.

INABILITADAS

LUCINEI JOSÉ NIADA - CNPJ 30.533.920/0001-36.

Itajaí, SC, 10 de fevereiro de 2023.

ROGÉRIO CAMARGO Presidente da Comissão







Solicitante: Secretaria Municipal de Assistencia Social Assunto: RESCISÃO CONTRATUAL - FIORENZANI ADM. DE BENS E PARTICIPAÇÕES EIRELI.

CONTRATO nº 338/2022. 26373/2023-e.

DECISÃO ADMINISTRATIVA 051/2023.

Para exame e decisão administrativa, a Secretaria Municipal de Assistência Social remeteu o Processo Administrativo epigrafado, em 03/02/2023, contendo nele pedido de revogação do ato administrativo e consequente rescisão do contrato n. 338/2022, emitido em 13/12/2022, sem assinaturas até a presente data, firmado entre o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e FIORENZANI ADM. DE BENS E PARTICIPAÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ 27.822.165/0001-03.

A matéria é trazida à apreciação jurídica com amparo nos artigos 49, 78, Inciso XII, XVII e 79, I da Lei 8.666/93, combinado com artigo 22 da Lei .8245/91 que assim estabelecem:

" Art. 49. A autoridade competento para a aproveção do procedimento somenite puderá revogar a licitação por razoes de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anula-la por legalidade, de oficio ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
§ 40 O disposto neste artigo e seus parágrafos aplica-se aos atos do procedimento de dispensa e de inexigibilidade de licitade.

Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:

XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxim autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a

se refere o contrato; XVII - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo anterior;

DOS DEVERES DO LOCADOR E DO LOCATÁRIO

Art. 22. O locador é obrigado a: I – entregar, ao locatário, o imóvel alugado em estado de servir ao uso a que se destina;"

Com efeito, compulsando-se os autos verifica-se que o contrato, de Locação do imóvel, visava atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social para instalação da nova sede administrativa

Tem-se que o processo administrativo de contratação para a locação do imóvel, por dispensa, foi devidamente instruido dos documentos exigidos, incluindo o laudo de vistoria do SEDUH, que precedeu de visita do equipe de gestão da Secretaria de Assistência Social, e encontrava-se na data da vistoria, aparentemente, em condições e apta à contratação que gerou a emissão do contrato 338/2022, cm 13/12/2022

O início de vigência do contrato havia sido estabelecido para 01/01/2023 e, nesta época, iniciaram-se as chuvas intensas e consequentes enxurradas do Município de Itajai, que resultou em força tarefa da equipe de Assistência Social, junto aos abrigos, em atuação conjunta com a Coordenação da Defesa Civil, seguindo-se do período de recesso o que resultou na necessidade de vistoria conjunta do imóvel em 02/01/2023, para regular assinatura do contrato.

retaria Municipal de Ge





Na data de 02/01/2023, durante a vietoria conjunta entre o órgão geetor o reprecentante da proprietária do imóvel (Max Imóveis Ltda), restaram detectadas irregularidades nas instalações do imóvel, supostamente causados pelas chuvas do período, sendo identificados que as paredes apresentavam manchas e sinais de infiltração, o piso continha sinais de batida e lascas e o teto também demonstra alguns pontos em estado regular, indicando comprometimento pelas filtrações e umidades

Após essa vistoria conjunta e antes que o contrato fosse assinado, houve manifestação de engenheiro da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação que deixou assente que, para resolver o problema de infiltração a proprietária teria que promover a manutenção de toda a laje (cobertura) do imóvel, constatando-se a partir dal pela inviabilidade de concretizar-se a contratação, ao que foi cientificada a empresa, representante da proprietária, do desinteresse pela contratação na data de 09/01/2023, mediante envio de e-mail anexo ao processo.

Desse modo, tendo em vista a situação supramencionada, os requisitos exigidos e a discrepância da estrutura física apresentada em laudo de vistoria pelo SEDUH, em 22/11/2022, e apurado em vistoria realizada em 02/01/2023, da falta de condições de uso imediato do imóvel, imprescindivel a descaraterização do objeto do contrato em decorrência de tão curto espaço de tempo, e considerando que o contrato não restou assinado pelas partes até esea data, se faz poseível a revogação do ato pela decoaracterização do ou objeto, uma vez que cabe ao locador entregar ao locatário o imóvel alugado em estado de servir ao uso a que se destina.

Conforme autoriza a cláusula oitava do contrato, firmado entre as partes, este poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos eloncados nos artigos 77, 78 c 79 da Lei 8.666/03 e ainda, sendo o contrato gerado por meio de Dispensa de Licitação, com fundamento no artigo 49 da Lei 8.666/03.

A revogação do processo com a rescisao contratual se faz necessária haja visto ter sido emítido o contrato, mediante processo administrativo por disponsa de licitação, mas não restou assinado até essa data, visto terem sido detectadas irregularidades no imóvel conforme laudo de vistoria anexo com plena ciência da empresa

Muito embora a rescisão seja prevista no Estatuto do Licitações – e no próprio instrumento contratual em tela - deve este ser justificado e reduzido a termo, o que de fato ocorreu.

Desse modo, tendo justificativas necessárias, entende-se pela rescisão do contrato nº 338/2022, firmado com a empresa FIORENZANI ADMINISTRAÇÃO DE BENS E PARTICIPAÇÕES EIRELI, a contar de

Dê-se ciência da decisão aos Contratantes

Restituam-se os autos para coleta de assinatura das partes no Termo de Rescisão anexo, que faz parte integrante da presente decisão.

Itajaí/SC, 03 de fevereiro de 2023.

FERNANDA FELLER Diretora Ex

Homologo a presente Decisão Administrativa:

TANIA MARIA NOVAES etària Municipal de Governo Interina.

ERRATA

A Secretaria Municipal de Governo, através Diretoria Executiva de Licitações e Contratos, torna pública a errata do disposto no extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato 331/2022, publicado no Jornal do Município Edição nº 2634, de 25 de janeiro de 2023, pág. 45, registrando o seguinte:

ONDE SE LÊ:

Motivo: Constitui objeto deste aditivo, a renovação do contrato, por 60 (sessenta) dias, ou seja, pelo período de 07/02/2023 a 07/04/2023, tendo em vista a necessidade dos serviços, até que se conclua os trâmites do Processo Licitatório enviado através do SIPE 6816/2022, em 10/01/2023, conforme justificativa anexa ao processo supracita-

LEIA-SE:

Motivo: Constitui objeto deste aditivo, a renovação do contrato, por 60 (sessenta) dias, ou seja, pelo período de 05/02/2023 a 05/04/2023, tendo em vista a necessidade dos serviços, até que se conclua os trâmites do Processo Licitatório enviado através do SIPE 6816/2022, em 10/01/2023, conforme justificativa anexa ao processo supracitado

Extrato: CONTRATO 021/2023 Nome: Município de Itajaí

Empresa: ALEX RUPERT STEPPAN - ME

CNPJ: 12.855.513/0001-63

Quadro Societário: Alex Rupert Steppan

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Modalidade: Credenciamento Referência Modalidade: 012/2022 Número do Processo: 267758/2022-e

Objeto: CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES DE ENSINO COM E SEM FINS

LUCRATIVOS

Data Assinatura: 09/02/2023

Valor: 775.042,51 (setecentos e setenta e cinco mil, quarenta e dois reais e cinquenta

Vigência: Este contrato terá validade de 12 meses a partir do dia 09/02/2023, podendo

ser prorrogado, nos termos do Art. 57 da Lei nº 8.666/93.

Extrato: CONTRATO 020/2023 Nome: Município de Itajaí

Empresa: ALEX RUPERT STEPPAN ME

CNPJ: 12.855.513/0002-44

Quadro Societário: Alex Rupert Steppan

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Modalidade: Credenciamento Referência Modalidade: 012/2022 Número do Processo: 267758/2022-e

Objeto: CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES DE ENSINO COM E SEM FINS

LUCRATIVOS.

Data Assinatura: 09/02/2023

Valor: 880.845,73 (oitocentos e oitenta mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e

setenta e três centavos)

Vigência: Este contrato terá validade de 12 meses a partir do dia 09/02/2023, podendo

ser prorrogado, nos termos do Art. 57 da Lei nº 8.666/93.

Extrato: CONTRATO 019/2023 Nome: Município de Itajaí

Empresa: CENTRO EDUCACIONAL CRISTÃO YADA LTDA

CNPJ: 07.614.801/0001-96

Quadro Societário: Regina Tomazia da Silva de Leon ,Silvestre Gervasio Bernardes

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Modalidade: Credenciamento Referência Modalidade: 012/2022 Número do Processo: 267758/2022-e

Objeto: CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES DE ENSINO COM E SEM FINS

LUCRATIVOS

Data Assinatura: 09/02/2023

Valor: 758.228,66 (setecentos e cinquenta e oito mil, duzentos e vinte e oito reais e

sessenta e seis centavos)

Vigência: Este contrato terá validade de 12 meses a partir do dia 09/02/2023, podendo ser prorrogado, nos termos do Art. 57 da Lei nº 8.666/93.

Extrato: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 025/2022 - FMAS

Nome: Fundo Municipal de Assistência Social

Empresa: ALVIN SANDRI



CPF: 005.328.609-00

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Número do Processo: 14324/2023-e

Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DO CRAS NOSSA SRA.

DAS GRAÇAS.

Motivo: Constitui objeto deste aditivo, a renovação do contrato, pelo período de 23/02/2023 a 22/02/2024, tendo em vista a necessidade de continuação da presente locação, conforme justificativa anexa ao processo administrativo supracitado.

Data Assinatura: 10/02/2023

Valor: 101.543,40 (cento e um mil, quinhentos e quarenta e três reais e quarenta

centavos)

Extrato: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/2022

Nome: Município de Itajaí

Empresa: ARI LOURENÇO DOS SANTOS ME

CNPJ: 09.233.060/0001-29

Quadro Societário: Ari Lourenço dos Santos

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Número do Processo: 42129/2022-e

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE PIS-

CINAS PARA O CORPO DE BOMBEIROS.

Motivo: Constitui objeto deste aditivo:
- a renovação do contrato, pelo período de 01/03

- a renovação do contrato, pelo período de 01/03/2023 a 28/02/2024, tendo em vista a necessidade da permanência dos serviços prestados, conforme justificativa anexa ao processo supracitado;

- O reajuste, com base no IPCA apurado no período 02/2022 a 01/2023 (5,77432 %),

sobre o valor dos serviços constante no presente contrato.

Data Assinatura: 10/02/2023

Valor: 41.239,32 (quarenta e um mil, duzentos e trinta e nove reais e trinta e dois

centavos)

Extrato: 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 085/2021

Nome: Município de Itajaí

Empresa: AGILE SOLUÇÕES E PROJETOS EIRELI EPP

CNPJ: 13.250.208/0001-00

Quadro Societário: JULIO CESAR HENRICHS

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Número do Processo: 24044/2023

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PLATA-FORMA MULTIFUNCIONAL PARA GERENCIAMENTO DAS INFORMAÇÕES GEOGRÁFICAS RURAIS DO MUNICÍPIO, COM TODOS OS REQUISITOS EXIGIDOS PARA ATENDIMENTO DAS IN/RFB 1954/2020 E 1644/2016.

Motivo: Constitui objeto deste aditivo a renovação do contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, 17/04/2023 a 16/04/2024, conforme justificativa anexa ao processo

administrativo supracitado. Data Assinatura: 10/02/2023 Valor: 90.000,00 (noventa mil reais)

Extrato: 15° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 145/2010

Nome: Município de Itajaí Empresa: EDGAR BERGER CPF: 097.077.199-15

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Número do Processo: 24087/2023

Objeto: Locação de imóvel localizado na Rua Alberto Werner, nº 13, Bairro Vila

Operária, para instalação de parte da Secretaria da Fazenda.

Motivo: Constitui objeto deste aditivo, arenovaçãodo contrato pelo período de 01/04/2023 a 31/03/2024, tendo em vista a necessidade da presente locação, conforme solicitação anexa ao processo supracitado.

Data Assinatura: 10/02/2023

Valor: 97.708,92 (noventa e sete mil, setecentos e oito reais e noventa e dois centa-

vos)

Extrato: 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 293/2022

Nome: Município de Itajaí

Empresa: CONSTRUTORA NATINHO EIRELLI

CNPJ: 07.544.753/0001-07

Quadro Societário: REINALTO DE SOUZA

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Número do Processo: 25458/2023

Objeto: EXECUÇÃO DAS OBRAS DO BINÁRIO PRAIA BRAVA – VIA PARALE-LA A RUA LUCI CANZIANI (NOVO ACESSO AO BAIRRO PRAIA BRAVA).

Motivo: Constitui objeto deste aditivo, a supressão de R\$ 1.316.796,71 (um milhão, trezentos e dezesseis mil, setecentos e noventa e seis reais e setenta e um centavos), ou seja 8,23% do contrato original, bem como o acréscimo de R\$ 2.727.441,29 (dois milhões, setecentos e vinte e sete mil, quatrocentos e quarenta e um reais e vinte e nove centavos), ou seja, 17,05% do contrato original, devido a equívoco na inserção dos itens retirados da tabela SICRO (1.4.0.13) e nas considerações dos itens de

formação da composição (1.4.0.14), tendo agora novas composições baseadas nos itens corretos das planilhas de referências SICRO e SINAPI, conforme justificativa anexa ao processo supracitado.

Data Assinatura: 09/02/2023

Extrato: 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 005/2020/FMS

Nome: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Empresa: Centro de Saude Felizmed Eireli

CNPJ: 12.554.791/0002-61

Quadro Societário: RAPHAEL HENRIQUE MENEGUETTI

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Número do Processo: 23870/2023

Objeto: HABILITAÇÃO DE ENTIDADES FILANTRÓPICAS, ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS OU EMPRESAS, PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES DE LABORATÓRIO CLÍNICO NA ÁREA DA SAÚDE, LEGALMENTE CONSTITUÍDAS NO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ E QUE DEMONSTREM CAPACIDADE JURÍDICA E APTIDÃO TÉCNICA, PARA ATENDER A DEMANDA GERADA NAS UNIDADES DE SAÚDE SOB GESTÃO DO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ Motivo: Constitui objeto deste aditivo, a renovação do contrato pelo período de

Motivo: Constitui objeto deste aditivo, a renovação do contrato pelo período de 21/02/2023 a 20/02/2024, em razão da necessidade dos serviços, conforme justificati-

va anexa ao processo administrativo supracitado.

Data Assinatura: 08/02/2023

Valor: 192.000,00 (cento e noventa e dois mil reais)

Extrato: 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 119/2020

Nome: Município de Itajaí

Empresa: JRM ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA

CNPJ: 35.939.498/0001-37

Quadro Societário: JOSE RONALDO MACHADO

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Número do Processo: 24079/2023

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO DE CONSULTORIA TÉCNICA DE ACOMPANHAMNETO E ASSESSORAMENTO NOS TRABALHOS DE APURAÇÃO DO VALOR ADICIONADO FISCAL QUE DETERMINA O INDICIE DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICIPIO DE ITAJAÍ JUNTO À SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE SANTA CATARINA QUANTO A SUA QUOTA-PARTE NO RATEIO DO ICMS – IMPOSTO SOBRE CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E COMUNICAÇÃO.

Motivo: Constitui objeto deste aditivo a renovação do contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, 01/03/2023 a 28/02/2024, conforme pedido e justificativa anexa ao processo administrativo supracitado.

Data Assinatura: 08/02/2023

Valor: 265.304,64 (duzentos e sessenta e cinco mil, trezentos e quatro reais e sessenta

e quatro centavos)

Extrato: 13º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 064/2021

Nome: Município de Itajaí

Empresa: MINISTER SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA

CNPJ: 05.913.862/0001-29

Quadro Societário: Jorge Goetten de Lima

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Número do Processo: 49633/2021-e

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE ALARMES ELETRÔNICOS E DE IMAGENS (CFTV), COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILANTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ.

Motivo: Constitui objeto deste aditivo, a renovação do contrato, pelo período de 01/03/2023 a 28/02/2024, tendo em vista a necessidade dos serviços prestados, conforme valores abaixo descritos, conforme justificativa apresentada no processo administrativo supracitado.

Data Assinatura: 08/02/2023

Valor: 6.848.862,48 (seis milhões, oitocentos e quarenta e oito mil, oitocentos e

sessenta e dois reais e quarenta e oito centavos)





SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO.

Em cumprimento ao disposto do artigo 15 da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria Municipal de Governo, informa que se encontra registrado os preços abaixo relacionados, decorrentes do PREGÃO ELETRÔNICO 023/223 – ATA 026/2023 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PROJETORES LED PARA GERANDES AREAS DE PRÁTICAS ESPORTIVAS COM TORRES DE ILUMINAÇÃO DE ATÉ 30M DE ALTURA, ATRAVÉS DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, pelo período de 12 (doze) meses. Secretaria Municipal de Governo, a saber:

44367 - ESB INDUSTRIA E COMERCIO DE ELETRO ELETRONICOS LTDA (13.348.127/0002-29)

FC GF AT 80 TE CC DF E	196 - EXECUÇÃO DE OBRA ORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PROJETORES LED PARA E RANDES ÁREAS DE PRÁTICAS ESPORTIVAS COM TORRES DE TÉ 30M DE ALTURA. POTÊNCIA NOMINAL ENTRE 700W ONU, ETICIÊNCIA LUMINOSA MÍNIMA DE 130LM/W, ENSÃO DE ENTRADA BIVOLT 100V/240V, PROTEÇÃO ONTRA SURTO IGARE. EXTERNO INÃO INTERADO AO ONTRA SURTO IGARE. EXTERNO INÃO INTERADO AO	SV	ESB LIGHT	180	4.445,21	800.137,80
2 31	ONTINA SORTIO JUNA: EXTERNO (MAG INTEGRADO ACENTES), RIVES, PROTEÇÃO 1966 E IR OB. FATOR DE POTÊNCIA ? 0,98 THD ? 10. ÂNGULO DE ABERTURA 60°, TEMPERATURA DE OR 5000K, ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE COR ? 70. COM 5 NOS DE GARANTIA					
FC GR AT 10 TE CC PR PC	198 - EXECUÇÃO DE COBRA ORNECIMENTO E INSTIALÇÃO DE PROJETORES JED PARA E RANDES ÁREAS DE PRÁTICAS ESPORTIVAS COM TORRES DE TÉ 30M DE ALTURA. POTÊNCIA ROMINIAL ENTRE 900W A 0000W, EFICIÊNCIA LUMINOSA MÍNIMA DE 1301M/N/, ENSÃO DE ENTRADA BIVOLT 100V/240V, PROTEÇÃO ONTRA SURTO 1004 EXTERNO (INÃO MITEGRADO AO DONTRA SURTO 1004 EXTERNO (INÃO MITEGRADO AO DOTORA DE OTORNA 50 STOR DE STEMPO TIA ÁREADO DE ABERTURA 60°, EDIFICA 70 908 E TUDO 710 ÁREADO DE ABERTURA 60°, EMPERATURA DE COR 5000K, ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE EMPERATURA DE COR 5000K, ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE EMPERATURA DE COR 5000K, ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE EMPERATURA DE COR 5000K, ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE	sv	ESB LIGHT	180	5.365,90	965.862,00

VIGÊNCIA: 10/02/2024 EXTRATO DE ATA - Publicação.



AVISO - RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PROCESSO LICITATÓRIO Nº PE 023/2023

OBJETO RESUMIDO: FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PROJETORES LED PARA GRANDES ÁREAS DE PRÁTICAS ESPORTIVAS COM TORRES DE ILUMINAÇÃO DE ATÉ 30M DE ALTURA, ATRAVÉS DO SISTEMA REGISTRO DE PRECOS

A Secretária Municipal de Governo Interina, no uso de suas atribuições, atendendo ao princípio básico da licitação relativo à publicidade, conforme o artigo 3º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, comunica aos interessados que a licitação acima epigrafada foi julgada, sendo adjudicada a proposta das empresas:

Fornecedor vencedor	Valor total (R\$)
ESB INDUSTRIA E COMERCIO DE ELETRO ELETRONICOS LTDA	1.765.999,80

Itajaí, 10 de fevereiro de 2023

TÂNIA MARIA NOVAES Secretário Municipal de Governo Interina

O NOSSO JORNAL!



